



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

36/ 99

Brasília, DF, 3 de setembro de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 36/99

Brasília, DF, 3 de setembro de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 9.811, DE 28 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências.

.....
7

DECRETO Nº 3.124, DE 27 DE JULHO DE 1999

Cria, no Comando do Exército, o Comando Regional de Saúde, subordinado à 1ª Região Militar, extingue a Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Sul e dá outras providências.

.....
7

DECRETO Nº 3.127, DE 3 DE AGOSTO DE 1999

Altera dispositivos do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), aprovado pelo Decreto 96.304, de 12 de julho de 1988, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998.

.....
7

DECRETO Nº 3.128, DE 5 DE AGOSTO DE 1999

Promulga a Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, aberta a assinaturas em Ottawa, em 3 de dezembro de 1997.

.....
8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.880-8, DE 28 DE JULHO DE 1999

Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

.....
8

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Extingue a Comissão Especial de Obras nº 1, sediada na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

.....
8

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Cria o 6º Pelotão Especial de Fronteira em Pari-Cachoeira-AM.

.....
9

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército – (IG 10-02).

.....
9

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Organiza o Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar e dá outras providências.

.....
10

PORTARIA N° 451, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências.

.....
11

DESPACHO DO COMANDANTE DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Assunto: Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas – PCENA/2000

.....
12

DESPACHO DO COMANDANTE DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Assunto Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro – PCMEEB/2000 (Of n° 238-1Sch/E2-EME, de 19 Jul 99).

.....
12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 069-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Altera os percentuais do Núcleo Base de Cabos e Soldados de Organização Militar e Frações de OM.

.....
12

PORTARIA N° 070-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

Aprova o Manual de Campanha C 45-4 - Operações Psicológicas, 3ª Edição, 1999.

.....
13

PORTARIA N° 071-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

Aprovar as Normas para o Funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército

.....
13

PORTARIA N° 072, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 03/99

.....
20

PORTARIA N° 073, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 04/99

.....
24

PORTARIA N° 074, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 05/99

.....
29

PORTARIA N° 075, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 06/99

.....
33

PORTARIA N° 076, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 07/99

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

.....
42

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

.....
43

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

.....
43

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

.....
43

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 022-DGS, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

Altera as Normas Reguladoras para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército, aprovadas pela Portaria no 10-DGS, de 20 de abril de 1999.

.....
44

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1999

Nomeação

.....
44

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1999

Promoções

.....
45

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1999

Transferência para a Reserva Remunerada

.....
45

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1999

Ordem do Mérito Militar - Admissão

.....
46

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 421, 424, 427, 444 E 445, DE 12, 16, 18, E 23 DE AGOSTO DE 1999

Designações

.....
46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 062 A 071-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

Medalha Militar - Concessões

.....
48

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 47/DEP, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CAS (comunicações) II Turno realizado
na EsCom.

.....
58

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

LEI Nº 9.811, DE 28 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências.

(DOU Nº 144, DE 29 DE JULHO DE 1999)

DECRETO Nº 3.124, DE 27 DE JULHO DE 1999

Cria, no Comando do Exército, o Comando Regional de Saúde, subordinado à 1ª Região Militar, extingue a Inspeção de Saúde do Comando Militar do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV e VI, da Constituição, e o art. 46 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no Comando do Exército, o Comando Regional de Saúde, subordinado à 1ª Região Militar, por transformação da Inspeção de Saúde do Comando Militar do Leste.

Art. 2º Fica extinta, no Comando do Exército, a Inspeção de Saúde do Comando Militar do Sul.

Art. 3º O Comandante do Exército fixará a data de implementação das medidas de que trata o art. 1º e baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os itens IV e V do art. 1º do Decreto nº 2.425, de 17 de dezembro de 1997.

(D.O.U Nº 143, DE 28 DE JULHO DE 1999.)

DECRETO Nº 3.127, DE 3 DE AGOSTO DE 1999

Altera dispositivos do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), aprovado pelo Decreto 96.304, de 12 de julho de 1988, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 10 e 14 do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), aprovado pelo Decreto 96.304, de 12 de julho de 1988, alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 3º O curso de Aperfeiçoamento Militar é de caráter obrigatório para fins de habilitação à promoção a Oficial Superior.”

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Oficiais que já preenchiam as condições de habilitação à promoção a Oficial Superior até 13 de maio de 1999.” (NR)

“Art. 14. A matrícula no Curso de Altos Estudos Militares será regulada em legislação específica.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.060, de 14 de maio de 1999.

(DOU Nº 148, DE 4 DE AGOSTO DE 1999)

DECRETO Nº 3.128, DE 5 DE AGOSTO DE 1999

Promulga a Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, aberta a assinaturas em Ottawa, em 3 de dezembro de 1997.

(DOU Nº 150, DE 6 DE AGOSTO DE 1999)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.880-8, DE 28 DE JULHO DE 1999

Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

(DOU Nº 144, DE 29 DE JULHO DE 1999)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Extingue a Comissão Especial de Obras nº 1, sediada na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Extinguir a Comissão Especial de Obras nº 1, sediada na Academia Militar das Agulhas Negras (Resende-RJ).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando Militar do Leste, os Órgãos de Direção Setorial e a Secretaria-Geral do Exército tomem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.201, de 12 de dezembro de 1985.

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Cria o 6º Pelotão Especial de Fronteira em Pari-Cachoeira-AM.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art 1º Criar o 6º Pelotão Especial de Fronteira com sede na localidade de Pari-Cachoeira-AM, subordinado ao Comando de Fronteira – Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva (São Gabriel da Cachoeira-AM).

Art. 2º Determinar que:

I - o processo de implantação seja realizado progressivamente;

II - o Estado-Maior do Exército, o Comando Militar da Amazônia, os Órgãos de Direção Setorial e a Secretaria-Geral do Exército tomem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército – (IG 10-02).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 34 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Comando Militar da Amazônia, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo às Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (IG 10-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 675, de 22 de outubro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ”

UNIDADE FEDERATIVA	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA
AMAZONAS	ABONARI, BARCELOS, BENJAMIN CONSTANT, BOCA DO ACRE, CAPARRO, CAREIRO, CASTANHO, CUCUÍ, EIRUNEPÉ, ESTIRÃO DO EQUADOR, HUMAITÁ, IAUARETÊ, IÇANA, IPIRANGA, JORGE BRASIL, LÁBREA, MANACAPURU, MANICORÉ, MATURACÁ, MAUÉS, PARI-CACHOEIRA, PARINTINS, PALMEIRA DO JAVARI, PIQUIÁ, QUERARI, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, SÃO JOAQUIM, SANTO ANTONIO DO IÇÁ, TABATINGA, TEFÉ, TUNUI e VILA BITENCOURT	ITACOATIARA e MANAUS

”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Organiza o Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Organizar o Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Centro de Recuperação de Itatiaia;
- Hospital Central do Exército;
- Hospital da Guarnição da Vila Militar;
- Instituto de Biologia do Exército;
- Laboratório Químico Farmacêutico do Exército;
- Odontoclínica Central do Exército;
- Policlínica Militar da Praia Vermelha;
- Policlínica Militar de Niterói;
- Policlínica Militar do Rio de Janeiro;

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 451, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Reorganizar a 1ª Região Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinada ao Comando Militar do Leste, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar
- Companhia de Comando;
- Administração do Palácio Duque de Caxias;
- 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico;
- 1ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 2ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 3ª Circunscrição de Serviço Militar;
- Comissão Regional de Obras/1;
- Comissão de Recebimento de Material do Estrangeiro;
- Depósito Central de Munição;
- Depósito Central de Armamento;
- 1º Depósito de Suprimento;
- 14º Depósito de Suprimento;
- Estabelecimento Central de Transportes;
- Parque Regional de Manutenção;
- Prefeitura Militar da Zona Sul;
- Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 248, de 29 de abril de 1998.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Assunto: Plano de Cursos e Estágios m Nações Amigas – PCENA/2000

PR Nº 6974 / 99 - GAB CMT EX

DESPACHO:

1. De acordo com o inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovo o Plano apresentado pelo Estado-Maior do Exército.

2. Autorizo aquele Alto Órgão a realizar as coordenações necessárias.

3. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Assunto: Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro – PCMEEB/2000 (Of nº 238-1Sch/E2-EME, de 19 Jul 99).

DESPACHO:

1. Aprovo, de acordo com a Portaria Ministerial nº 1430, de 15 de setembro de 1976, o Plano apresentado pelo Estado-Maior do Exército, anexo ao ofício acima citado.

2. Autorizo aquele Alto Órgão a expedir os convites e a realizar as ligações necessárias.

3. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 069-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Altera os percentuais do Núcleo Base de Cabos e Soldados de Organização Militar e Frações de OM.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 37, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.014, de 2 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar o percentual do Núcleo Base de Organização Militar e Frações de Organizações Militares, fixados no Anexo à Portaria nº 039-EME, de 14 de julho de 1999, como se segue:

– incluir no Grupo I – Os Pelotões Especiais de Fronteira, subordinados aos Comandos de Fronteira/BIS e o Comando de Fronteira do Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 070-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

Aprova o Manual de Campanha C 45-4 - Operações Psicológicas, 3ª Edição, 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 45-4 - OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS, 3ª Edição, 1999, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 33-1 - OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS, 2ª Edição, 1977, aprovado pela Portaria Nº 078-EME, de 24 de novembro de 1977 e a MODIFICAÇÃO C 33-1 - OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS (M1), 2ª Edição, 1985, aprovado pela Portaria Nº 067-EME, de 07 de novembro de 1985.

PORTARIA Nº 071-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

Aprovar as Normas para o Funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art 94 das IG 10-42, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 agosto de 1994 e modificadas pela Portaria Ministerial Nº 097, de 23 Fev 96, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 048- 3ª SCH / EME, de 03 Jul 89

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Identificar a estrutura básica e as atribuições dos órgãos constitutivos do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIPAAerEx).

2. OBJETIVO

Estabelecer a competência dos órgãos e elementos constitutivos do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIPAAerEx).

3. REFERÊNCIAS

- Decreto Nr 87.249, de 07 Jun 82, do Presidente da República, Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

- Lei Nr 7.565, de 19 Dez 86, Código Brasileiro de Aeronáutica.

- Portaria Interministerial Marinha do Brasil, Exército e Aeronáutica Nr 001, de 08 Ago 95.

- Portaria Ministerial Nr 005 – Res, de 13 Jun 97.

- Normas do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), da Aeronáutica.

4. DESENVOLVIMENTO

a. Estrutura Básica

1) Constituição

O Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIPAAerEx) é constituído por:

a) Órgãos:

(1) Seção de Aviação do Exército do Comando de Operações Terrestres (Sec Av Ex/COTer).

- Órgão central do sistema, subordinado ao Cmt Op Ter que é o Diretor do SIPAAerEx.

(2) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando de Aviação do Exército (SIPAA/CAvEx).

- Órgão pertencente à estrutura do Estado-Maior do CAvEx.

(3) Seção de Segurança de Vôo da Diretoria de Material de Aviação do Exército (Sec Seg Vôo/DMAvEx).

- Órgão pertencente à estrutura da DMAvEx.

(4) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA).

- Órgão pertencente à estrutura das OM de Av Ex.

b) Elementos Credenciados (EC): são indivíduos preparados para desempenhar ações dentro do SIPAAerEx. São denominados:

(1) Fator Humano;

- (2) Fator Material;
- (3) Controle de Tráfego Aéreo;
- (4) Nível Técnico de Manutenção;
- (5) Nível Técnico de Proteção ao Vôo; e
- (6) Prevenção.

b. Condições e habilitações necessárias para o desempenho das funções:

- 1) A Sec Av Ex/COTer é chefiada por oficial do QEMA, possuidor dos Cursos de Piloto de Aeronaves e de Segurança de Vôo, do CENIPA.
- 2) A SIPAA/CAvEx é chefiada por oficial do QEMA, possuidor dos Cursos de Piloto de Aeronaves e de Segurança de Vôo, do CENIPA.
- 3) A Sec Seg Vôo/DMAvEx é chefiada por oficial superior, especialista em Aviação do Exército, possuidor do Curso de Segurança de Vôo e/ou Estágio de Fator Material, do CENIPA.
- 4) A SIPAA é chefiada por oficial possuidor dos Cursos de Piloto de Aeronaves e de Segurança de Vôo, do CENIPA.
- 5) EC - Fator Humano, se médico, deve possuir o Curso de Medicina de Aviação, da Aeronáutica e/ou da Marinha do Brasil, e o Estágio de Segurança de Vôo - Fator Humano, do CENIPA. Se psicólogo, o referido estágio do CENIPA.
- 6) EC - Fator Material deve possuir o Curso de Gerência de Manutenção, do CIAvEx, e o Estágio de Fator Material, do CENIPA.
- 7) EC - Controle de Tráfego Aéreo deve possuir o Estágio de Segurança de Vôo para Controlador de Tráfego Aéreo, do CENIPA.
- 8) EC - Nível Técnico de Manutenção deve possuir o Estágio de Nível Técnico de Manutenção, do CENIPA.
- 9) EC - Nível Técnico de Proteção ao Vôo deve possuir o Estágio de Segurança e Proteção ao Vôo, do CENIPA.
- 10) EC - Prevenção deve possuir o Curso de Segurança de Vôo, módulo prevenção, do CENIPA.

c. Atribuições

- 1) Da Seção de Aviação do Exército do COTer (Sec Av Ex/COTer).
 - a) Normatizar, coordenar e fiscalizar as atividades de Segurança de Vôo, no âmbito do Exército Brasileiro.
 - b) Assessorar o Comandante de Operações Terrestres na designação de Comando Investigador, para investigação de acidente aeronáutico, quando estiverem envolvidos pessoal e/ou material de organizações da Aviação do Exército subordinadas a Grandes Comandos distintos.
 - c) Divulgar e fiscalizar o cumprimento das recomendações de segurança, emitidas em decorrência de acidente ou incidente ocorrido com aeronave militar do Exército Brasileiro.
 - d) Elaborar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos para o Exército Brasileiro.
 - e) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo.

f) Elaborar os Relatórios Finais de Acidentes Aeronáuticos e as Sínteses de Incidentes Aeronáuticos, difundindo-os aos demais elos do SIPAAerEx e sistemas correlatos das Forças Singulares coirmãs.

g) Manter intercâmbio com os órgãos centrais dos sistemas correlatos das Forças Singulares coirmãs e demais operadores de aeronaves civis e Forças Auxiliares, por intermédio do escalão de comando e dos canais técnicos.

h) Participar e apoiar os seminários, os simpósios, os congressos e os eventos congêneres relacionados à Segurança de Voo, planejados pelo CAVEx e outras instituições pertencentes ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

i) Planejar os recursos necessários ao desempenho das atividades do SIPAAerEx.

j) Prestar apoio aos demais elos do SIPAAerEx.

k) Propor ao Comandante de Operações Terrestres a adoção de ações e medidas com vistas a uma maior eficiência do sistema.

l) Receber e analisar os Relatórios Semestrais de Atividades do SIPAAerEx e os Relatórios de Vistoria de Segurança de Voo dos diversos elos do SIPAAerEx, apresentando, ao Diretor do sistema, propostas de solução às deficiências verificadas que fujam à esfera das respectivas organizações.

2) Da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando de Aviação do Exército (SIPAA/CAvEx).

a) Assessorar o Comandante de Aviação do Exército, quanto à análise dos relatórios e demais documentos que tramitem para análise e endosso.

b) Assessorar o Comandante de Aviação do Exército, quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas para a sua área de responsabilidade, em decorrência de investigações de acidentes ou incidentes e da realização de Vistorias de Segurança de Voo.

c) Assessorar o Comandante de Aviação do Exército na designação de Comandante Investigador, para a investigação de acidente aeronáutico ou de solo e de Oficial de Segurança de Voo, para a investigação de incidente aeronáutico ou de solo, quando estiverem envolvidos pessoal / material de diferentes organizações subordinadas ao CAVEx.

d) Comunicar à Sec Av Ex/COTer as designações ou substituições de pessoal ocorridas em sua organização, para o exercício das funções estabelecidas nestas normas.

e) Controlar a atualização dos Cartões SIPAER do pessoal da OM

f) Controlar o cumprimento das recomendações de segurança, emitidas em decorrência de acidente ou incidente ocorrido com aeronave militar do Exército Brasileiro.

g) Controlar o cumprimento do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, informando e sugerindo ao seu Comandante as modificações cabíveis.

h) Coordenar o apoio necessário à Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CIAA), para o desenvolvimento de suas tarefas técnicas e administrativas.

i) Coordenar toda atividade de prevenção de acidentes aeronáuticos na sua área de responsabilidade.

j) Difundir a doutrina de Segurança de Voo na sua área de responsabilidade e a manutenção de uma efetiva mentalidade de segurança.

k) Elaborar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos e o Relatório Semestral de Atividades do SIPAAerEx do CAVEx.

l) Encaminhar ao Comandante de Operações Terrestres os Relatórios de Investigação de Acidentes e/ou Incidentes Aeronáuticos.

m) Fiscalizar a elaboração do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e do Relatório Semestral de Atividades do SIPAAerEx das OM Av Ex.

n) Planejar e coordenar os seminários, os simpósios, os congressos e os eventos congêneres, relacionados à Segurança de Vôo, no âmbito do Exército Brasileiro.

o) Prestar apoio técnico aos demais ebs do SIPAAerEx.

p) Propor ao Comandante de Aviação do Exército a adoção de medidas e ações com vistas a uma maior eficiência do sistema.

q) Propor ao Comandante de Aviação do Exército os programas de formação, treinamento e atualização do pessoal necessário ao funcionamento do sistema.

r) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo em área sob sua responsabilidade.

s) Veicular informações de Segurança de Vôo na sua área de responsabilidade.

3) Da Seção de Segurança de Vôo/ Diretoria de Material de Aviação do Exército (Sec Seg Vôo/DMAvEx).

- Prestar assessoramento aos elos do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, quando solicitado.

4) Da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos das OM de Av Ex (SIPAA).

a) Assessorar o Comandante da OM de Av Ex na designação de Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CIAA), para a investigação de acidente aeronáutico ou de solo e de oficial de Segurança de Vôo, para a investigação de incidente aeronáutico ou de solo.

b) Assessorar o Comandante da OM de Av Ex, quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas para a sua Unidade, em decorrência de investigações de acidentes ou incidentes e da realização de Vistorias de Segurança de Vôo.

c) Coletar e analisar os relatórios de perigo, referentes a sua Unidade, encaminhando-os à apreciação dos setores responsáveis pela adoção de providências corretivas pertinentes.

d) Comunicar à SIPAA/CAvEx as designações ou substituições de pessoal ocorridas em sua organização, para o exercício das funções estabelecidas nestas normas.

e) Comunicar os acidentes aeronáuticos ocorridos na área sob sua responsabilidade.

f) Controlar a atualização dos Cartões SIPAER do pessoal da sua organização.

g) Controlar o cumprimento do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, informando e sugerindo ao Comandante da OM de Av Ex as modificações cabíveis.

h) Coordenar toda atividade de prevenção de acidentes aeronáuticos em sua organização.

i) Difundir a doutrina de Segurança de Vôo em sua organização e a manutenção de uma efetiva mentalidade de segurança.

j) Elaborar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos e o Relatório Semestral de Atividades SIPAAerEx da Unidade.

k) Investigar os incidentes aeronáuticos e de solo ocorridos em área sob sua responsabilidade.

l) Levantar os custos dos acidentes e incidentes ocorridos com aeronave da sua organização.

m) Participar da elaboração do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo.

n) Planejar e executar as tarefas específicas de prevenção de acidentes nas áreas educativa e promocional, a fim de manter um elevado padrão de segurança de vôo na Unidade.

o) Prestar o apoio necessário à CIAA, para o desenvolvimento de suas tarefas técnicas e administrativas.

p) Propor ao Comandante quanto à adoção de medidas e ações com vistas a uma maior eficiência do sistema.

q) Realizar a ação inicial em acidentes ocorridos na sua sede ou próximo a ela, transferindo à CIAA designada todas as informações e dados colhidos até o momento da chegada daquela CIAA ao local.

r) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo na Unidade.

s) Veicular as informações de Segurança de Vôo, no âmbito de sua organização.

5) Dos Elementos Credenciados

a) Fator Humano (EC-FH).

(1) Participar das atividades de prevenção de acidentes da sua organização, na sua área de atividade.

(2) Participar da elaboração e da execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e de outros documentos pertinentes a sua área de atividade.

(3) Participar de investigação de incidente/acidente aeronáutico ou de solo, como responsável pelo aspecto psicológico ou fisiológico do Fator Humano.

(4) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo, dentro do seu campo de trabalho e sob coordenação do seu Elo do SIPAAerEx.

b) Fator Material (EC-FM).

(1) Participar das atividades de prevenção de acidentes de sua organização, dentro do seu campo de trabalho.

(2) Participar da elaboração e da execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e de outros documentos pertinentes a sua área de atividade.

(3) Participar de investigação de incidente/acidente aeronáutico ou de solo, como responsável pelo Fator Material ou pelo aspecto de manutenção.

(4) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo dentro do seu campo de trabalho e sob coordenação do seu Elo do SIPAAerEx.

c) Controle de Tráfego Aéreo (EC-CTA).

(1) Participar das atividades de prevenção de acidentes de sua organização, dentro do seu campo de trabalho.

(2) Participar da elaboração e da execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e de outros documentos pertinentes a sua área de atividade.

(3) Participar de investigação de incidente de tráfego aéreo e de investigação de acidente ou incidente aeronáutico, como responsável pelo grupo de Controle de Tráfego Aéreo.

(4) Participar de Vistorias de Segurança de Vôo realizadas na sua área de atividade.

d) Nível Técnico de Manutenção (EC-NM).

(1) Participar das atividades de prevenção de acidentes de sua organização, dentro do seu campo de trabalho.

(2) Participar da elaboração e da execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e de outros documentos pertinentes a sua área de atividade.

(3) Participar de investigação de acidente / incidente aeronáutico ou de solo, para auxiliar na análise de componentes, dentro da área de sua especialidade técnica.

(4) Participar de Vistorias de Segurança de Vôo realizadas na sua área de atividade.

e) Nível Técnico de Proteção ao Vôo (EC-PV).

(1) Participar das atividades de prevenção de acidentes de sua organização, dentro do seu campo de trabalho.

(2) Participar da elaboração e da execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e de outros documentos pertinentes a sua atividade.

(3) Participar de investigação de acidente e de incidente aeronáutico ou de incidente de tráfego aéreo, para auxiliar na análise de ocorrências na área de controle de tráfego aéreo.

(4) Participar de Vistorias de Segurança de Vôo realizadas na sua área de atividade.

f) Prevenção (EC-PREV).

(1) Participar da elaboração e da execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo e de outros documentos pertinentes a sua atividade.

(2) Participar, sob coordenação de seu Elo do SIPAAerEx, das atividades de prevenção de acidentes nas áreas educativa e promocional de sua organização.

(3) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo na sua organização, sob coordenação de seu Elo do SIPAAerEx.

d. Prescrições diversas

1) As divergências e casos omissos, que por ventura surgirem, serão resolvidos pelo Diretor do SIPAAerEx e, posteriormente, incluídos nas Instruções Complementares.

2) Os Comandantes das OM Av Ex devem procurar dotar os órgãos do sistema com pessoal adequado e suficiente para a execução das atribuições previstas nestas normas.

3) Os chefes da SIPAA/CAvEx e das demais SIPAA devem exercer as suas funções com exclusividade.

4) Todos os Elos do sistema podem ligar-se, diretamente, uns aos outros, naquilo que se relaciona com o desempenho de suas atividades, para fins do trato de assuntos específicos da Segurança de Vôo (Ligação Técnica).

5) As informações sobre acidentes aeronáuticos a serem prestadas aos meios de comunicação e ao público em geral deverão observar as normas e orientações estabelecidas pelo Sistema de Comunicação Social do Exército.

PORTARIA Nº 072, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 03/99 Dispositivo de Simulação Munição Subcalibre para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e Viatura Blindada de Reconhecimento (DSMS – VBC,CC / VBR)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 03/99, relativo ao Dispositivo de Simulação Munição Subcalibre para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e Viatura Blindada de Reconhecimento “ (DSMS – VBC,CC / VBR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 03/99

1. TÍTULO

Dispositivo de Simulação Munição Subcalibre para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e Viatura Blindada de Reconhecimento “ (DSMS – VBC, CC / VBR).

2. CARACTERÍSTICA

Dispositivo de Simulação de Apoio à Instrução de Guarnições de Blindados (DSAI Bld), para ambiente aberto, não informatizado, semelhante a uma munição real para o canhão de viatura blindada (VBC, CC ou VBR), possuindo em seu interior uma arma subcalibre.

3. REFERÊNCIA

a. Diretriz para Aquisição de Simuladores, Port N°018 EME – Res, de 23 Mai 91.

b. Requisitos Essenciais N° 03/98 – Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate (DSAI/VBC), aprovados pela Port N° 049 – EME , de 12 Mai 98.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

1) Ser operado e mantido dentro das condições ambientais de qualquer região do Brasil (frio, calor, umidade, poeira, etc). (Peso dez)

2) Permitir que o auxiliar do atirador ou o comandante do carro, conforme o tipo de viatura, realizem os mesmos procedimentos de carregamento do canhão previstos para a munição real. (Peso dez)

3) Possuir dimensões e peso semelhantes aos da munição utilizada pelo canhão da viatura blindada. (Peso dez)

4) Possibilitar a realização do tiro com a viatura blindada parada ou em movimento. (Peso dez)

5) Apresentar facilidade de carregamento da munição do subcalibre, com a viatura blindada parada e em movimento. (Peso dez)

6) Ser funcional e estruturalmente simples, de forma a requerer: pequeno número de ajustagens para o seu funcionamento e reduzida quantidade de ferramentas e dispositivos especiais. (Peso nove)

7) Possuir rusticidade suficiente para não sofrer avarias durante a operação normal da “munição” pela guarnição da viatura blindada. (Peso dez)

8) Não sofrer influência eletromagnética de outros equipamentos instalados na VBC,CC ou VBR. (Peso dez)

9) Utilizar munição standard padrão OTAN, fabricada no Brasil. (Peso dez)

10) Possuir funcionamento seguro, que não cause danos ao canhão da viatura blindada. (Peso dez)

11) Se possuir emissão de onda eletromagnética de qualquer componente, esta deve ser totalmente inofensiva à saúde do usuário. (Peso dez)

12) Possuir alcance útil efetivo de, pelo menos, 1500 m. (Peso nove)

13) Necessitar de Zona de Segurança para o tiro, inferior a 4.000 m, para tiros com elevação média do canhão em torno de 15°. (Peso nove)

14) Não exigir cuidados específicos para seu armazenamento nas reservas e depósitos. (Peso nove)

15) Dispor de meios que permitam de forma completa, a operação e manutenção do

equipamento, incluindo: manuais de operação ilustrados, catálogos de suprimento, dispositivos de calibragem e ferramentas especiais, quando necessárias, com inscrições em português ou em espanhol. (Peso oito)

16) Possuir garantia de fornecimento de componentes por um período mínimo, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

17) Ser fornecido juntamente com um curso de operação e manutenção, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

18) Para as VBC,CC, o conversor eletrônico da munição subcalibre, ou equipamento semelhante, deve possuir características de segurança e ser compatível com os parâmetros elétricos do canhão e da munição empregada. (Peso dez)

19) Possuir baixo custo de manutenção. (Peso dez)

b. Desejáveis

1) Empregar componentes e instrumental de teste de fácil obtenção. (Peso seis)

2) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluídos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro. (Peso seis)

3) Ser dotado de caixas ou qualquer outro tipo de invólucro que permita o acondicionamento e transporte em qualquer terreno. (Peso cinco)

4) Apresentar responsabilidade dos diversos escalões de manutenção bem definida (EB e fabricante). (Peso quatro)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 03/99

DISPOSITIVO DE SIMULAÇÃO MUNIÇÃO SUBCALIBRE PARA VIATURA BLINDADA DE COMBATE, CARRO DE COMBATE E VIATURA BLINDADA DE RECONHECIMENTO (DSMS – CC / VBR)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Permitir o adestramento da guarnição da viatura blindada.
3)	Para simular a munição utilizada pelo canhão da viatura blindada.
4)	Para permitir o adestramento completo da guarnição.
5)	Auto-explicativo.
6)	Auto-explicativo.
7)	Auto-explicativo.
8)	Não ter seu funcionamento prejudicado pela influência de outros equipamentos da viatura blindada.
9)	Munição fabricada no Brasil e de fácil aquisição no mercado internacional. Permite o adestramento tático das guarnições e frações em face de seu alcance e efeito no alvo.
10)	Auto-explicativo.
11)	Auto-explicativo.
12)	Permitir o adestramento tático e técnico das guarnições e frações.
13)	Distância de segurança compatível com o alcance máximo da munição de 20 mm.
14)	Proporcionar simplicidade no uso.
15)	Auto-explicativo.
16)	Para assegurar ciclo de vida compatível com o custo do equipamento.
17)	Para preparação de recursos humanos.
18)	Para evitar danos ao canhão.
19)	Auto-explicativo.

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
3)	Auto-explicativo.
4)	Para evitar ausência de responsabilidade.

PORTARIA Nº 073, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 04/99 Dispositivo de Simulação de Tiro e de Engajamento Tático para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e Viatura Blindada de Reconhecimento (DSTET– VBC,CC / VBR)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 04/99, relativo ao Dispositivo de Simulação de Tiro e de Engajamento Tático para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e Viatura Blindada de Reconhecimento “(DSTET – VBC,CC / VBR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 04/99

1. TÍTULO

Dispositivo de Simulação de Tiro e de Engajamento Tático para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e Viatura Blindada de Reconhecimento “(DSTET – VBC, CC / VBR).

2. CARACTERÍSTICA

Dispositivo de Simulação de Apoio à Instrução de Guarnições de Blindados (DSAI Bld), para ambiente aberto, informatizado, constituído por uma unidade transmissora eletrônica instalada no interior do tubo do canhão; um conjunto de sensores receptores de tiro do armamento inimigo, instalados na parte externa do blindado; um computador de alvos embarcado na viatura para a simulação de efeitos, coleta e processamento de dados de tiro, de impacto, e degradação da capacidade da viatura, com software compatível com a viatura a que se destina; um Sistema Global de Posicionamento (GPS); um painel de controle com uma porta para cartão de transferência de dados, tipo PCMCIA (Personal Computer Memory Card International Association)) para entrada de dados e coleta de informações; um dispositivo simulador de clarão, obscurecimento, som e traçante da munição; um computador portátil tipo Lap Top, com porta para cartão PCMCIA e drive para disquete de 3.5”, para a realização da crítica após a instrução ou exercício.

3. REFERÊNCIA

a. Diretriz para Aquisição de Simuladores, Port Nº018 EME – Res, de 23 Mai 91.

b.Requisitos Essenciais Nº 03/98 – dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate (DSAI/VBC), aprovados pela Port Nº 049 – EME , de 12 Mai 98.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

- 1) Ser operado dentro das condições ambientais de qualquer região do Brasil (frio, calor, umidade, poeira, chuva, etc...). (Peso dez)
- 2) Possibilitar a instrução de combate e o adestramento da guarnição em exercícios do tipo força contra força ou dupla ação, em campo aberto, com a viatura deslocando-se por terreno variado. (Peso dez)
- 3) Permitir a realização da instrução de tiro do atirador e comandante da viatura em locais restritos, sobre alvos especiais móveis ou estáticos, com a viatura parada, na garagem ou em local coberto, de onde possa realizar as visadas sobre os alvos. (Peso dez)
- 4) Permitir o adestramento e a instrução da guarnição sem a necessidade de execução de tarefas adicionais, não existentes no emprego real da viatura. Os equipamentos instalados no interior da viatura não deverão interferir na execução de tarefas e na utilização dos equipamentos e do armamento. (Peso dez)
- 5) Ser adaptável aos canhões de 105 mm e 90 mm das VBC,CC e VBR em uso no Exército Brasileiro, apresentando facilidade na operação de instalação / desinstalação dos componentes do equipamento, admitindo-se a utilização de ferramental especial e de uso geral. (Peso dez)
- 6) Permitir o engajamento de alvos inimigos, no mínimo, a 2000m. (Peso nove)
- 7) Possuir dispositivo para a simulação do som e clarão do disparo do armamento e para o obscurecimento do sistema de pontaria do atirador e do comandante, em função do disparo. (Peso nove)
- 8) Possuir dispositivo sonoro indicador de tiros inimigos do tipo impacto direto (KILL) e impacto próximo (NEAR KILL) na viatura blindada. (Peso nove)
- 9) Possuir dispositivo que simule a degradação da capacidade de combate da viatura blindada (armamento, optrônicos, trem de rolamento, etc...) em função de impactos inimigos. (Peso dez)
- 10) Possuir equipamentos e sistemas que possibilitem a gravação de ordens e diálogos entre os integrantes da guarnição e entre esta e elementos externos à viatura, via equipamento rádio ou telefone externo. (Peso oito)
- 11) Não restringir o deslocamento da VBC,CC / VBR bem como os movimentos da torre e do canhão da viatura blindada. (Peso dez)
- 12) Simular o efeito final de todos os tipos de munição, bem como o alcance dos estilhaços da munição considerada. (Peso oito)
- 13) Possuir dispositivos transmissores, receptores e controladores a prova de água (imersão e chuva). (Peso dez)
- 14) Ter conjunto de detetores – sensores – decodificadores de fácil colocação nas partes externas do blindado, possuindo indicadores (sonoros, luminosos, ou outros) para os impactos diretos (KILL) e impactos próximos (NEAR KILL) à viatura blindada. (Peso nove)
- 15) Possuir transmissor em condições de transferir o código laser referente à viatura blindada para o alvo atacado (viatura blindada, abrigos, edificações, tropa a pé, etc...). (Peso dez)
- 16) Ter detetor em condições de, quando atingido, identificar os dados do atacante (munição, local, hora, etc...). (Peso dez)
- 17) Possuir sistema que permita a observação, pelo atirador e comandante, de impactos certos do tipo KILL, sobre alvos inimigos. (Peso nove)
- 18) Possuir condições de se programar a quantidade e tipo de munição disponível para a

instrução ou exercício. (Pesodez)

19) Ter emissão eletrônica de qualquer componente totalmente inofensiva à saúde do usuário.(Peso dez)

20) Ter emissão eletrônica representativa do tiro do canhão, da viatura à qual se destina, capaz de simular os alcances e trajetórias balísticas desse armamento. O feixe de emissão eletrônica do transmissor, se convenientemente apontado, deverá atingir somente o alvo visado, simulando os efeitos da munição utilizada.

21) Possuir painel de controle com porta para cartão PCMCIA, ligado ao computador de alvos e efeitos, instalado no interior da viatura, para a introdução de dados e códigos da guarnição e a coleta dos dados do combate, permitindo a transferência de dados para o computador portátil (Lap Top) da crítica. (Peso nove)

22) Possuir GPS integrado ao computador de simulação de alvos e de efeitos.(Peso nove)

23) Possuir software para o computador de alvos, simulação de ações da guarnição e do inimigo e degradação da capacidade de combate da viatura, compatível com as VBC,CC M 60 A3 TTS e Leopard 1 A1. Possuir condições de desenvolvimento de software para as VBC,CC M 41 A3 C e VBR EE 9 Cascavel. (Peso dez)

24) Possuir computador portátil, tipo Lap Top, com porta para cartão PCMCIA e drive para disquete de 3,5 “, com tela colorida. Utilizar softwares compatíveis com os empregados pelo EB, em ambiente Windows, de fácil entendimento e operação, para a realização da crítica após a instrução ou exercício de campanha. Permitir, quando conectado a uma impressora, a edição e impressão de relatórios. O software deverá permitir a exposição de dados e gráficos relativos à instrução e ao exercício, com a atuação da guarnição e de seus integrantes, utilizando carta digitalizada que possibilite a localização da viatura e do inimigo durante todas as fases do “combate”.(Peso nove)

25) Possuir sistema de testes para verificação das condições de utilização do equipamento antes, durante e após a instrução ou exercício. (Peso nove)

26) Possuir controlador externo para o instrutor / avaliador, tipo CONTROL GUN, capaz de degradar / restaurar as condições de emprego da viatura, ou corrigir procedimentos dos participantes da instrução / exercício de adestramento.(Peso dez)

27) Possuir sistema para conexão a uma fonte de força externa tipo gerador, rede de energia elétrica em 110 / 220 V – 60 Hz ou a baterias em uso no Brasil, admitindo a utilização de transformadores / adaptadores, a serem fornecidos junto com o sistema.(Peso oito)

28) Ser de fácil emprego por parte da guarnição da viatura blindada e pelos elementos de manutenção.(Peso dez)

29) Não exigir cuidados específicos para o seu armazenamento, nas reservas e depósitos.(Peso dez)

30) Dispor de meios que permitam, de forma completa, a operação e manutenção do equipamento, incluindo manuais de operação ilustrados, catálogos de suprimento, dispositivos de calibragem e ferramentas especiais, quando necessárias. (Peso dez)

31) Ser funcional e estruturalmente simples, de forma a requerer pequeno número de ajustagens para o seu funcionamento, bem como requerer pequeno número de ferramentas e dispositivos especiais. (Peso nove)

32) Não permitir que o usuário tenha acesso à programação dos transmissores e receptores, nem que o mesmo possa desligar o sinal indicador de acerto e continuar a disparar a sua arma, quando atingido por um tiro laser do tipo “KILL”.(Peso dez)

33) Possuir documentação, etiquetas, rótulos e inscrições de identificação dos componentes do sistema, em português ou espanhol.(Peso dez)

34) Possuir garantia de fornecimento de componentes por um período mínimo a ser determinado e consignado, como cláusula do contrato de aquisição.(Peso dez)

b. Desejáveis

1) Empregar componentes e instrumental de teste de fácil obtenção.(Peso seis)

2) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluídos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro.(Peso seis)

3) Permitir, no caso dos transmissores por LASER, a simulação da trajetória correta e em tempo real do armamento utilizado.(Peso seis)

4) Não sofrer influências eletromagnéticas de outros equipamentos eletrônicos instalados na viatura blindada ou de uso corrente.(Peso seis)

5) Ser compatível com os Dispositivos de Simulação de Engajamento Tático, do tipo MILES (ambiente aberto) já em uso no Exército Brasileiro.(Peso seis)

6) Apresentar responsabilidades dos diversos escalões de manutenção bem definidas (EB e fabricante).(Peso seis)

7) Permitir total integração com o sistema de coleta de dados e processamento de dados captados pelos detetores – sensores – decodificadores já em uso no CAAAdEx, bem como a emissão conjunta de um relatório de avaliação da instrução ou exercício.(Peso cinco)

8) Possuir caixas ou invólucros especiais que permitam o transporte de todo o equipamento, em terreno de qualquer natureza.(Peso quatro)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 04/99

DISPOSITIVO DE SIMULAÇÃO DE TIRO E DE ENGAJAMENTO TÁTICO PARA VIATURA BLINDADA DE COMBATE, CARRO DE COMBATE E VIATURA BLINDADA DE RECONHECIMENTO (DSTET – CC / VBR)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Permitir o adestramento da guarnição da viatura blindada.
3)	Permitir a instrução da guarnição no próprio aquartelamento.
4)	Permitir o adestramento real da guarnição.
5)	Auto-explicativo.
6)	Possibilitar a realização do combate dentro de distância de engajamento adequada às características das principais áreas de emprego das viaturas, compatíveis com o alcance médio de suas munições.
7)	Permitir maior realismo na instrução e no adestramento.
8)	Permitir maior realismo na instrução e no adestramento.
9)	Permitir maior realismo na instrução e no adestramento.
10)	Permitir a crítica da instrução .
11)	Auto-explicativo.
12)	Auto-explicativo.
13)	Auto-explicativo.
14)	Permitir maior realismo na instrução e no adestramento.
15)	Possibilitar a coleta de dados para a crítica da instrução ou exercício.
16)	Possibilitar a coleta de dados para a crítica da instrução ou exercício.
17)	Permitir maior realismo na instrução e no adestramento.
18)	Permitir maior realismo na instrução e no adestramento.
19)	Auto-explicativo.
20)	Auto-explicativo.
21)	Permitir a coleta de dados e a transferência dos mesmos para o computador portátil, com facilidade, rapidez e eficiência.
22)	Possibilitar a coleta de dados orientados no espaço geográfico e a visualização do deslocamento da viatura durante a crítica.
23)	Auto-explicativo.
24)	Permitir a realização da crítica em sala de aula ou no campo de instrução, com rapidez e facilidade.
25)	Auto-explicativo.
26)	Permitir a correção de rumos na instrução ou exercício de forma rápida.
27)	Possibilitar a utilização da viatura nas garagens ou em áreas cobertas, a fim de preservar a carga das baterias da viatura.
28)	Auto-explicativo.
29)	Reduzir investimento de recursos nas instalações e preservar o equipamento.
30)	Auto-explicativo.
31)	Auto-explicativo.
32)	Auto-explicativo.
33)	Auto-explicativo.
34)	Para assegurar ciclo de vida compatível com o custo do equipamento.

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
2)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
3)	Auto-explicativo.
4)	Auto-explicativo.
5)	Permitir o adestramento conjunto de forças blindadas e demais forças .
6)	Para evitar ausência de responsabilidade.
7)	Permitir o adestramento conjunto de forças blindadas e demais forças.
8)	Preservar o equipamento

PORTARIA Nº 074, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 05/99 Dispositivo de Simulação de Tiro para Atirador de Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Viatura Blindada de Reconhecimento (DSTA – VBC,CC / VBR)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 05/99, relativo ao Dispositivo de Simulação de Tiro para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Viatura Blindada de Reconhecimento “ (DSTA – VBC,CC / VBR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 05/99

1. TÍTULO

Dispositivo de Simulação de Tiro para Atirador de Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Viatura Blindada de Reconhecimento “(DSTA – VBC, CC / VBR).

2. CARACTERÍSTICA

Dispositivo de Simulação de Apoio à Instrução de Guarnições de Blindados (DSAI Bld), para ambiente fechado, informatizado, portátil, tipo simulador de mesa, semelhante ao posto de tiro do atirador do carro de combate, contendo os equipamentos de pontaria e controles da torre.

3. REFERÊNCIA

a. Diretriz para Aquisição de Simuladores, Port N°018 EME – Res, de 23 Mai 91.

b.Requisitos Essenciais N° 03/98 – Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate (DSAI/VBC), aprovados pela Port N° 049 – EME , de 12 Mai 98.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

1) Ser operado e mantido dentro das condições ambientais de qualquer região do Brasil (frio, calor, umidade, poeira, etc). (Peso dez)

2) Ser funcional e estruturalmente simples, de forma a requerer pequeno número de ajustagens para o seu funcionamento. (Peso nove)

3) Possuir rusticidade suficiente para não sofrer avarias durante a operação normal pelos instruídos. (Peso dez)

4) Se possuir emissão de onda eletromagnética de qualquer componente, esta deve ser totalmente inofensiva à saúde do usuário. (Peso dez)

5) Não exigir cuidados específicos para seu armazenamento nas reservas e depósitos. (Peso nove)

6) Dispor de meios que permitam de forma completa, a operação e manutenção do equipamento, incluindo: manuais de operação ilustrados, catálogos de suprimento, dispositivos de calibragem e ferramentas especiais, quando necessárias, com inscrições em português ou em espanhol. (Peso oito)

7) Possuir garantia de fornecimento de componentes por um período mínimo, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

8) Ser fornecido juntamente com um curso de operação e manutenção, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

9) Permitir que instruídos desenvolvam a prática de localização, identificação, aquisição e acompanhamento de alvos. (Peso dez)

10) Permitir a manutenção dos padrões da instrução de tiro dos atiradores já qualificados. (Peso dez)

11) Possuir sistema de áudio que simule os comandos de tiro do comandante do CC, em português. (Peso dez)

12) Possuir uma série de exercícios de tiro, com variados graus de dificuldade, que possibilitem a utilização do simulador para instruídos de diversos níveis de adestramento. (Peso dez)

13) Permitir o controle da munição a ser utilizada no exercício. (Peso nove)

14) Possuir variados tipos de cenários com diversos tipos de terreno e vegetação. (Peso dez)

15) Permitir a introdução de novos cenários com características a serem especificadas pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

16) Permitir a prática da instrução de tiro em cenários com luz do dia e à noite, com a utilização

dos equipamentos de visão noturna do CC. (Peso dez)

17) Permitir a prática do tiro com o canhão e com a metralhadora coaxial do CC. (Peso dez)

18) Permitir a realização do tiro em alvos fixos e em movimento, sobre viaturas blindadas, não blindadas e tropa a pé desdobrada no terreno. (Peso dez)

19) Possuir monitor de vídeo para o instrutor, possibilitando que este acompanhe o exercício em andamento. (Peso dez)

20) Permitir a avaliação da distância do alvo pelo instrutor utilizando o telêmetro laser do CC. (Peso dez)

21) Possuir sistema que permita a realização de uma crítica ao final do exercício. (Peso dez)

22) Possuir conjunto de fone de cabeça e microfone (headset) para o instrutor e instrutor, através do qual são transmitidos os comandos de tiro e a simulação de áudio dos sons do combate, do CC e de seu armamento. (Peso dez)

23) Possuir conexão para sistema de geração de energia elétrica de campanha (tipo gerador) ou para a rede de energia elétrica em 110 / 220 V – 60 Hz. (Peso dez)

24) Possuir sistema que possibilite a seleção do tipo e da quantidade de alvos inimigos e do tipo do terreno onde será realizado o exercício. (Peso dez)

b. Desejáveis

1) Empregar componentes e instrumental de teste de fácil obtenção. (Peso seis)

2) Empregar preservantes e produtos de limpeza que tenham similares no mercado brasileiro. (Peso seis)

3) Ser dotado de caixas ou qualquer outro tipo de invólucro que permita o acondicionamento e transporte. (Peso seis)

4) Apresentar responsabilidade dos diversos escalões de manutenção bem definida (EB e fabricante). (Peso quatro)

5) Empregar componentes eletrônicos e material de consumo para o simulador e seus periféricos, de fácil aquisição no mercado brasileiro. (Peso quatro)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 05/99

DISPOSITIVO DE SIMULAÇÃO DE TIRO PARA ATIRADOR DE VIATURA BLINDADA DE COMBATE, CARRO DE COMBATE E VIATURA BLINDADA DE RECONHECIMENTO (DSTA – VBC, CC / VBR)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Auto-explicativo.
3)	Auto-explicativo.
4)	Preservar a saúde dos instrutores e instruídos
5)	Auto-explicativo.
6)	Auto-explicativo.
7)	Para assegurar ciclo de vida compatível com o custo do equipamento.
8)	Auto-explicativo.
9)	Auto-explicativo.
10)	Permitir o adestramento básico de atiradores de CC
11)	Auto-explicativo.
12)	Dar maior realismo ao exercício e permitir a transmissão dos comandos de tiro como se fosse no CC
13)	Auto-explicativo.
14)	Auto-explicativo.
15)	Auto-explicativo.
16)	Auto-explicativo.
17)	Permitir a simulação de tiro diurnos e noturnos
18)	Auto-explicativo.
19)	Permitir que o instrutor acompanhe o desenvolvimento do exercício e verifique os erros e acertos do instruído.
20)	Possibilitar a obtenção dos dados de tiro
21)	Auto-explicativo.
22)	Auto-explicativo.
23)	Possibilitar a utilização do equipamento ligado na rede de energia elétrica do aquartelamento e em geradores de campanha.
24)	Permitir a variação do grau de dificuldade do exercício de tiro

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
3)	Auto-explicativo.
4)	Para evitar ausência de responsabilidade.
5)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de sobressalentes e material de consumo

PORTARIA Nº 075, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 06/99 Dispositivo de Simulação de Tiro e de Combate para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Pelotão de Carros de Combate (DSTC – VBC,CC / PEL CC)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 06/99, relativo ao Dispositivo de Simulação de Tiro e de Combate para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Pelotão de Carros de Combate “(DSTC – VBC,CC / PEL CC).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 06/99

1. TÍTULO

Dispositivo de Simulação de Tiro e de Combate para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Pelotão de Carros de Combate “(DSTC – VBC, CC / Pel CC).

2. CARACTERÍSTICAS

Dispositivo de Simulação de Apoio à Instrução de Guarnições de Blindados (DSAI Bld), para ambiente fechado, informatizado, concebido de forma modular, constituído por quatro subsistemas de simulação de carros de combate, móveis, capazes de operar de forma independente ou centralizada e um subsistema de controle e integração, também móvel, para o adestramento de guarnições de carros de combate ou de pelotões de carros de combate.

3. REFERÊNCIA

a. Diretriz para Aquisição de Simuladores, Port Nº018 EME – Res, de 23 Mai 91.

b.Requisitos Essenciais Nº 03/98 – Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate (DSAI/VBC), aprovados pela Port Nº 049 – EME , de 12 Mai 98.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

1) Possuir concepção modular, sendo constituído por quatro subsistemas de simulação de carros de combate, móveis, capazes de operarem de forma independente ou centralizada e um subsistema de controle e integração, também móvel. Cada subsistema deverá ser instalados em um container, capaz de ser transportado por viatura existente no Exército Brasileiro. (Peso dez)

2) Ser operado dentro das condições ambientais de qualquer região do Brasil (frio, calor, umidade, poeira, chuva, etc...). (Peso dez)

3) O subsistema de simulação de carro de combate, capaz de operar de forma independente, deverá possibilitar a instrução de tiro e a instrução de combate para a guarnição da viatura blindada. Quando interligado aos três outros subsistemas de simulação de CC e ao subsistema de controle e integração deverá permitir a instrução de combate para pelotão de carros de combate. (Peso dez)

4) O subsistema de simulação de carro de combate deverá possuir (no interior do container) um simulador do compartimento de combate (torre) com postos de trabalho para o comandante e para o atirador do CC, um simulador do compartimento do motorista, um compartimento para o instrutor / monitor e um compartimento para os computadores de simulação e equipamentos diversos. (Peso dez)

5) O subsistema de controle e integração deverá possuir os meios necessários para a integração de quatro subsistemas de simulação de carro e para conduzir o adestramento tático de combate de um pelotão de carros de combate. Deverá possuir os meios necessários para a geração de relatórios e para a realização da crítica do exercício. Deverá possuir os meios necessários para a interligação de todos os subsistema por meio de transmissão de dados informatizados, vídeo e canais de voz. (Peso dez)

6) Permitir a atualização dos simuladores de carro de combate, de acordo com as modificações a serem introduzidas pelo Exército Brasileiro, no futuro, nas viaturas blindadas referentes aos simuladores. Deverá permitir a atualização dos software e hardware dos sistemas informatizados de simulação e de apoio. (Peso dez)

7) Possibilitar o adestramento do comandante do carro de combate na observação do campo de batalha; na avaliação de distâncias; na determinação e observação de setores de tiro; na localização, identificação, aquisição e acompanhamento de alvos; na pratica de comandos de tiro, comandos subsequentes de tiro e comandos específicos para o motorista da viatura; regulagem e ajustagem dos equipamentos de pontaria, visão noturna, computador balístico, telêmetro laser e outros equipamentos da torre; a operação do armamento e dos lançadores de fumígenos; a pratica de comunicações com a guarnição e com o escalão superior; a prática de maneabilidade, de tiro e de combate do CC em diferentes tipos de ambientes e sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas. (Peso dez)

8) Possibilitar o adestramento do atirador do carro de combate na observação do campo de batalha; na regulagem e utilização dos equipamentos de pontaria, telêmetro laser, computador balístico, de visão noturna e demais equipamentos do posto de tiro; na localização, identificação, aquisição e acompanhamento de alvos; na utilização do canhão e metralhadora coaxial; a pratica de comunicações; na realização do tiro sobre alvos fixos e móveis em diferentes tipos de ambientes e sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas; na preparação de roteiros de tiro. (Peso dez)

9) Possibilitar o adestramento do motorista na condução do CC em terrenos variados, sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas; no emprego tático, proteção e posicionamento do CC nas formações táticas da fração e na prática de comunicações.

(Peso dez)

10) Possibilitar o adestramento tático de comandantes de pelotão de carros de combate (quando reunidos os quatro subsistemas de simulação de carro de combate e o subsistema de controle e integração) no emprego tático da fração; na liderança de sua fração; na coordenação de suas viaturas blindadas; na designação de alvos e setores de tiro; na prática de comandos diversos; no deslocamento tático do pelotão sobre terreno variado, sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas; na condução da fração em diversas formações táticas e na prática de comunicações. (Peso dez)

11) O simulador do compartimento de combate (torre), com os postos de trabalho do comandante e atirador do CC, deverá reproduzir fielmente a torre do carro de combate, com todos os seus equipamentos, armamentos e sistemas, na mesma disposição e com as mesmas características de funcionamento. Deverá possuir um sistema de simulação de sons de combate. (Peso dez)

12) O simulador do compartimento do motorista deverá reproduzir com fidelidade o compartimento do motorista do carro de combate, com todos os seus equipamentos e sistemas, na mesma disposição e com as mesmas características de funcionamento. Deverá possuir um sistema de simulação de sons de combate. (Peso dez)

13) Possibilitar que o instrutor / monitor possa acompanhar em tempo real as ações e tarefas executadas pelos integrantes da guarnição do CC, a evolução da situação tática do exercício, possa introduzir panes nos diversos sistemas do CC, variar o grau de dificuldade do exercício, modificar as condições de luminosidade e as condições meteorológicas, alterar a situação do inimigo e degradar a capacidade de combate do blindado. (Peso dez)

14) Permitir a realização do tiro e a observação do campo de batalha pelos equipamentos de pontaria e de visão noturna. (Peso dez)

15) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) cenários básicos de combate, construídos segundo orientações e características de terreno fornecidas pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

16) Possuir representação do inimigo terrestre e aéreo (viaturas, aeronaves e tropa a pé), construídos segundo orientações e características fornecidas pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

17) Os símbolos cartográficos e os símbolos militares utilizados nas cartas digitalizadas e nas cartas da situação do exercício, deverão ser os utilizados pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

18) As diversas inscrições, etiquetas, tabelas, rótulos, etc..., existentes no interior do simulador de carro de combate, nos equipamentos e nos diversos sistemas deverão estar no idioma português. (Peso nove)

19) O sistema de simulação para pelotão de carros de combate e o subsistema de simulação de carro de combate deverão permitir a geração de relatórios contendo os fatos mais significativos do exercício, o consumo de combustível, o consumo de munição, as panes introduzidas nos sistemas, os alvos destruídos e os principais acertos e erros da guarnição ao reagir aos incidentes criados pelo instrutor. O relatório deverá permitir uma visualização do estágio de instrução alcançado pela guarnição e a comparação de seu desempenho com dados estatísticos acumulados pelo sistema. (Peso dez)

20) Possuir um conjunto de exercícios de tiro, utilizando o canhão e o armamento secundário, que possibilite a exploração das diversas situações do uso do armamento no combate, com variações nas condições de luminosidade e condições meteorológicas, com variados graus de dificuldade, de forma a permitir o adestramento progressivo dos atiradores, nos níveis de complexidade básico, intermediário e avançado. (Peso nove)

21) Possuir um conjunto de exercícios táticos que explorem as diversas situações de emprego tático de um pelotão de carros de combate, com variados graus de dificuldade, de forma a permitir o adestramento progressivo das frações, nos níveis de complexidade básico, intermediário e avançado.

(Peso nove)

22) Possuir equipamentos e sistemas que possibilitem a gravação de imagens, ordens e diálogos entre os integrantes da guarnição e, entre esta e elementos externos à viatura.(Peso oito)

23) Ter emissão eletrônica de qualquer componente totalmente inofensiva à saúde do usuário.(Peso dez)

24) Possuir sistema de testes para verificação das condições de utilização do equipamento antes, durante e após a instrução ou exercício. (Peso oito)

25) Possuir conexão para sistema de geração de energia elétrica de campanha (fonte de força externa tipo gerador) ou para a rede de energia elétrica em 110 / 220 V – 60 Hz.(Peso dez)

26) Possuir documentação de instrução, de manutenção, tabelas, etiquetas, rótulos e inscrições diversas em português.(Peso oito)

27) Possuir garantia de fornecimento de componentes por um período mínimo a ser determinado e consignado, como cláusula do contrato de aquisição.(Peso dez).

28) Ser fornecido juntamente com um curso de operação e manutenção, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

b. Desejáveis

1) Empregar componentes e instrumental de teste de fácil obtenção.(Peso seis)

2) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluídos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro.(Peso seis)

3) Apresentar responsabilidades dos diversos escalões de manutenção bem definidas (EB e fabricante).(Peso seis)

4) Possuir o simulador do compartimento de combate (torre), posto de trabalho para o auxiliar do atirador, permitindo o seu adestramento na seleção da munição, no carregamento do canhão, no manejo dos dispositivos de controle do carregamento e a prática de comunicações.(Peso quatro)

5) Empregar componentes eletrônicos, acessórios e material de consumo para os computadores e seus periféricos, de fácil aquisição no mercado brasileiro. (Peso quatro)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 06/99
DISPOSITIVO DE SIMULAÇÃO DE TIRO E DE COMBATE PARA VIATURA
BLINDADA DE COMBATE, CARRO DE COMBATE E PARA PELOTÃO DE CARROS
DE COMBATE (DSTC – CC / PEL CC)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Permitir a aquisição parcelada dos módulos, conforme a disponibilidade de recursos.
2)	Permitir o deslocamento e operação dos containers do sistema para qualquer guarnição do EB.
3)	Auto-explicativo.
4)	Auto-explicativo.
5)	Auto-explicativo.
6)	Permitir a atualização do sistema quando forem modernizadas as VBC,CC.
7)	Permitir o adestramento do Cmt CC.
8)	Permitir o adestramento do At CC.
9)	Permitir o adestramento do Mot CC.
10)	Permitir o adestramento dos Cmt Pel CC.
11)	Auto-explicativo.
12)	Auto-explicativo.
13)	Possibilitar o acompanhamento em tempo real das ações dos integrantes da guarnição e variar o nível e o grau de dificuldade do exercício.
14)	Auto-explicativo.
15)	Possibilitar o adestramento em variados tipos de terrenos selecionados pelo EB.
16)	Possibilitar o adestramento orientado para o tipo de inimigo selecionado pelo EB.
17)	Auto-explicativo.
18)	Auto-explicativo.
19)	Auto-explicativo.
20)	Auto-explicativo.
21)	Auto-explicativo.
22)	Facilitar a realização da crítica do exercício.
23)	Preservar a saúde dos instrutores e instruendos
24)	Possibilitar a verificação das condições de funcionamento do sistema, subsistemas e demais equipamentos
25)	Permitir a utilização do sistema e dos subsistemas no aquartelamento, no campo ou em caso de falta de energia na rede de energia elétrica.
26)	Auto-explicativo.
27)	Para assegurar ciclo de vida compatível com o custo do equipamento.
28)	Possibilitar a habilitação de pessoal para a operação técnica do material.

2. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
2)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
3)	Para evitar ausência de responsabilidade.
4)	Permitir, também, o adestramento do auxiliar do atirar junto com a guarnição do CC
5)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo e peças de reposição

PORTARIA Nº 076, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 07/99 Dispositivo Fixo de Simulação de Tiro e de Combate para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Pelotão de Carros de Combate (DFSTC – VBC,CC / PEL CC)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 07/99, relativo ao Dispositivo Fixo de Simulação de Tiro e de Combate para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Pelotão de Carros de Combate “ (DFSTC – VBC,CC / PEL CC).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 07/99

1. TÍTULO

Dispositivo Fixo de Simulação de Tiro e de Combate para Viatura Blindada de Combate, Carro de Combate e para Pelotão de Carros de Combate “ (DFSTC – VBC, CC / Pel CC).

2. CARACTERÍSTICAS

Dispositivo de Simulação de Apoio à Instrução de Guarnições de Blindados (DSAI Bld), para ambiente fechado, informatizado, concebido de forma modular, constituído por quatro subsistemas de simulação de carros de combate, capazes de operar de forma independente ou centralizada e um subsistema de controle e integração para o adestramento de guarnições de carros de combate ou de pelotões de carros de combate.

3. REFERÊNCIA

a. Diretriz para Aquisição de Simuladores, Port Nº018 EME – Res, de 23 Mai 91.

b. Requisitos Essenciais Nº 03/98 – Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate (DSAI/VBC), aprovados pela Port Nº 049 – EME , de 12 Mai 98.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

1) Possuir concepção modular, sendo constituído por quatro subsistemas de simulação de carros de combate, capazes de operarem de forma independente ou centralizada e um subsistema de controle e integração.(Peso dez)

2) Ser operado dentro das condições ambientais de qualquer região do Brasil (frio, calor, umidade, poeira, chuva, etc...). (Peso dez)

3) O subsistema de simulação de carro de combate, capaz de operar de forma independente, deverá possibilitar a instrução de tiro e a instrução de combate para a guarnição da viatura blindada. Quando interligado aos três outros subsistemas de simulação de CC e ao subsistema de controle e integração deverá permitir a instrução de combate para pelotão de carros de combate. (Peso dez)

4) O subsistema de simulação de carro de combate deverá possuir um simulador do compartimento de combate (torre) com postos de trabalho para o comandante e para o atirador do CC e um simulador do compartimento do motorista. (Peso dez)

5) O subsistema de controle e integração deverá possuir os meios necessários para a integração de quatro subsistemas de simulação de carro e para conduzir o adestramento tático de combate de um pelotão de carros de combate. Deverá possuir os meios necessários para a geração de relatórios e para a realização da crítica do exercício. Deverá possuir os meios necessários para a interligação de todos os subsistema por meio de transmissão de dados informatizados, vídeo e canais de voz. (Peso dez)

6) Permitir a atualização dos simuladores de carro de combate, de acordo com as modificações a serem introduzidas pelo Exército Brasileiro, no futuro, nas viaturas blindadas referentes aos simuladores. Deverá permitir a atualização dos software e hardware dos sistemas informatizados de simulação e de apoio. (Peso dez)

7) Possibilitar o adestramento do comandante do carro de combate na observação do campo de batalha; na avaliação de distâncias; na determinação e observação de setores de tiro; na localização, identificação, aquisição e acompanhamento de alvos; na pratica de comandos de tiro, comandos subsequentes de tiro e comandos específicos para o motorista da viatura; regulagem e ajustagem dos equipamentos de pontaria, visão noturna, computador balístico, telêmetro laser e outros equipamentos da torre; a operação do armamento e dos lançadores de fumígenos; a pratica de comunicações com a guarnição e com o escalão superior; a prática de maneabilidade, de tiro e de combate do CC em diferentes tipos de ambientes e sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas. (Peso dez)

8) Possibilitar o adestramento do atirador do carro de combate na observação do campo de batalha; na regulagem e utilização dos equipamentos de pontaria, telêmetro laser, computador balístico, de visão noturna e demais equipamentos do posto de tiro; na localização, identificação, aquisição e acompanhamento de alvos; na utilização do canhão e metralhadora coaxial; a pratica de comunicações; na realização do tiro sobre alvos fixos e móveis em diferentes tipos de ambientes e sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas; na preparação de roteiros de tiro. (Peso dez)

9) Possibilitar o adestramento do motorista na condução do CC em terrenos variados, sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas; no emprego tático, proteção e posicionamento do CC nas formações táticas da fração e na prática de comunicações. (Peso dez)

10) Possibilitar o adestramento tático de comandantes de pelotão de carros de combate (quando reunidos os quatro subsistemas de simulação de carro de combate e o subsistema de controle e integração) no emprego tático da fração; na liderança de sua fração; na coordenação de suas viaturas blindadas; na designação de alvos e setores de tiro; na prática de comandos diversos; no deslocamento tático do pelotão sobre terreno variado, sob condições variadas de luminosidade e diferentes condições meteorológicas; na condução da fração em diversas formações táticas e na prática de comunicações. (Peso dez)

11) O simulador do compartimento de combate (torre), com os postos de trabalho do comandante e atirador do CC, deverá reproduzir fielmente a torre do carro de combate, com todos os seus equipamentos, armamentos e sistemas, na mesma disposição e com as mesmas características de funcionamento. Deverá possuir um sistema de simulação de sons de combate. (Peso dez)

12) O simulador do compartimento do motorista deverá reproduzir com fidelidade o compartimento do motorista do carro de combate, com todos os seus equipamentos e sistemas, na mesma disposição e com as mesmas características de funcionamento. Deverá possuir um sistema de simulação de sons de combate. (Peso dez)

13) Possibilitar que o instrutor / monitor possa acompanhar em tempo real as ações e tarefas executadas pelos integrantes da guarnição do CC, a evolução da situação tática do exercício, possa introduzir panes nos diversos sistemas do CC, variar o grau de dificuldade do exercício, modificar as condições de luminosidade e as condições meteorológicas, alterar a situação do inimigo e degradar a

capacidade de combate do blindado. (Peso dez)

14) Permitir a realização do tiro e a observação do campo de batalha pelos equipamentos de pontaria e de visão noturna. (Peso dez)

15) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) cenários básicos de combate, construídos segundo orientações e características de terreno fornecidas pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

16) Possuir representação do inimigo terrestre e aéreo (viaturas, aeronaves e tropa a pé), construídos segundo orientações e características fornecidas pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

17) Os símbolos cartográficos e os símbolos militares utilizados nas cartas digitalizadas e nas cartas da situação do exercício, deverão ser os utilizados pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

18) As diversas inscrições, etiquetas, tabelas, rótulos, etc..., existentes no interior do simulador de carro de combate, nos equipamentos e nos diversos sistemas deverão estar no idioma português. (Peso nove)

19) O sistema de simulação para pelotão de carros de combate e o subsistema de simulação de carro de combate deverão permitir a geração de relatórios contendo os fatos mais significativos do exercício, o consumo de combustível, o consumo de munição, as panes introduzidas nos sistemas, os alvos destruídos e os principais acertos e erros da guarnição ao reagir aos incidentes criados pelo instrutor. O relatório deverá permitir uma visualização do estágio de instrução alcançado pela guarnição e a comparação de seu desempenho com dados estatísticos acumulados pelo sistema. (Peso dez)

20) Possuir um conjunto de exercícios de tiro, utilizando o canhão e o armamento secundário, que possibilite a exploração das diversas situações do uso do armamento no combate, com variações nas condições de luminosidade e condições meteorológicas, com variados graus de dificuldade, de forma a permitir o adestramento progressivo dos atiradores, nos níveis de complexidade básico, intermediário e avançado. (Peso nove)

21) Possuir um conjunto de exercícios táticos que explorem as diversas situações de emprego tático de um pelotão de carros de combate, com variados graus de dificuldade, de forma a permitir o adestramento progressivo das frações, nos níveis de complexidade básico, intermediário e avançado. (Peso nove)

22) Possuir equipamentos e sistemas que possibilitem a gravação de imagens, ordens e diálogos entre os integrantes da guarnição e, entre esta e elementos externos à viatura. (Peso oito)

23) Ter emissão eletrônica de qualquer componente totalmente inofensiva à saúde do usuário. (Peso dez)

24) Possuir sistema de testes para verificação das condições de utilização do equipamento antes, durante e após a instrução ou exercício. (Peso oito)

25) Possuir conexão para rede de energia elétrica em 110 / 220 V – 60 Hz. (Peso dez)

26) Possuir documentação de instrução, de manutenção, tabelas, etiquetas, rótulos e inscrições diversas em português. (Peso oito)

27) Possuir garantia de fornecimento de componentes por um período mínimo a ser determinado e consignado, como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

28) Ser fornecido juntamente com um curso de operação e manutenção, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

b. Desejáveis

1) Empregar componentes e instrumental de teste de fácil obtenção. (Peso seis)

2) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluídos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro.(Peso seis)

3) Apresentar responsabilidades dos diversos escalões de manutenção bem definidas (EB e fabricante).(Peso seis)

4) Possuir o simulador do compartimento de combate (torre), posto de trabalho para o auxiliar do atirador, permitindo o seu adestramento na seleção da munição, no carregamento do canhão, no manejo dos dispositivos de controle do carregamento e a prática de comunicações.(Peso quatro)

5) Empregar componentes eletrônicos, acessórios e material de consumo para os computadores e seus periféricos, de fácil aquisição no mercado brasileiro. (Peso quatro)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 07/99

DISPOSITIVO FIXO DE SIMULAÇÃO DE TIRO E DE COMBATE PARA VIATURA BLINDADA DE COMBATE, CARRO DE COMBATE E PARA PELOTÃO DE CARROS DE COMBATE (DFSTC – CC / PEL CC)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Permitir a aquisição parcelada dos módulos, conforme a disponibilidade de recursos.
2)	Permitir a instalação e operação do sistema em qualquer guarnição do EB.
3)	Auto-explicativo.
4)	Auto-explicativo.
5)	Auto-explicativo.
6)	Permitir a atualização do sistema quando forem modernizadas as VBC,CC.
7)	Permitir o adestramento do Cmt CC.
8)	Permitir o adestramento do At CC.
9)	Permitir o adestramento do Mot CC.
10)	Permitir o adestramento dos Cmt Pel CC.
11)	Auto-explicativo.
12)	Auto-explicativo.
13)	Possibilitar o acompanhamento em tempo real das ações dos integrantes da guarnição e variar o nível e o grau de dificuldade do exercício.
14)	Auto-explicativo.
15)	Possibilitar o adestramento em variados tipos de terrenos selecionados pelo EB.
16)	Possibilitar o adestramento orientado para o tipo de inimigo selecionado pelo EB.
17)	Auto-explicativo.
18)	Auto-explicativo.
19)	Auto-explicativo.
20)	Auto-explicativo.
21)	Auto-explicativo.
22)	Facilitar a realização da crítica do exercício.
23)	Preservar a saúde dos instrutores e instruídos
24)	Possibilitar a verificação das condições de funcionamento do sistema, subsistemas e demais equipamentos
25)	Permitir a utilização do sistema e dos subsistemas no aquartelamento, no campo ou em caso de falta de energia na rede de energia elétrica.
26)	Auto-explicativo.
27)	Para assegurar ciclo de vida compatível com o custo do equipamento.
28)	Possibilitar a habilitação de pessoal para a operação técnica do material

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.

2)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
3)	Para evitar ausência de responsabilidade.
4)	Permitir, também, o adestramento do auxiliar do atirar junto com a guarnição do CC
5)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo e peças de reposição

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, tendo em vista o que faculta o artigo 1º da Port 149, de 12 Mar 99, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante da Escola de Material Bélico para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio nº 9905000 com a FIAT Automóveis S. A..

Art 2º Designar a Diretoria de Especialização e Extensão como Órgão Supervisor.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, tendo em vista o que faculta o artigo 1º da Port 149, de 12 Mar 99, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante do Colégio Militar de Campo Grande para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio nº 9905100 com a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Art 2º Designar a Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial como Órgão Supervisor.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, tendo em vista o que faculta o artigo 1º da Port 149, de 12 Mar 99, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante do Colégio Militar de Campo Grande para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio nº 9905200 com a Universidade Católica Dom Bosco.

Art 2º Designar a Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial como Órgão Supervisor.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 1999

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, tendo em vista o que faculta o artigo 1º da Port 149, de 12 Mar 99, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante do Colégio Militar de Campo Grande para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio nº 9905300 com a Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal.

Art 2º Designar a Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial como Órgão Supervisor.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 022-DGS, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

Altera as Normas Reguladoras para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército, aprovadas pela Portaria no 10-DGS, de 20 de abril de 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial no 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o que prescreve o art 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial no 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Alterar a letra g. do no 6. **PREMISSAS BÁSICAS**, das Normas Reguladoras para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército, aprovadas pela Portaria no 10-DGS, de 20 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g. Estas Normas devem ser adotadas a partir da data de sua publicação em Boletim do Exército (BE).”

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1999

Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve:

NOMEAR

o General-de-Divisão Combatente **CARLOS PATRÍCIO FREITAS PEREIRA** para o cargo de Comandante e Diretor de Estudos da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(D.O.U N° 142, DE 27 DE JULHO DE 1999)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1999

Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com os artigos 4º, letra c, 19, letra a, 21, letra a, e 24 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

aos postos imediatos, a contar de 31 de julho de 1999, os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados:

AO POSTO DE GENERAL-DE-EXÉRCITO

O GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE

ALCEDIR PEREIRA LOPES.

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE

OS GENERAIS-DE-BRIGADA COMBATENTES

RENATO CESAR TIBAU DA COSTA; e

GILBERTO CESAR BARBOSA;

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE

OS CORONÉIS DAS ARMAS DE

Artilharia ELTON GEYER RODRIGUES;

Engenharia ÍTALO FORTES AVENA; e

Artilharia SERGIO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO.

(D.O.U Nº 145, DE 30 DE JULHO DE 1999.)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1999

Transferência para a Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o inciso VIII, do art. 98 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e letra a) do art. 39, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

TRANSFERIR

o General-de-Brigada Combatente (023837600-8) JOSÉ MAURO MOREIRA CUPERTINO, para a Reserva Remunerada.

(DOU Nº 149, DE 5 DE AGOSTO DE 1999)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1999

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Comendador, o General-de-Brigada MÁRIO LOPEZ GUTIERREZ, dos Estados Unidos Mexicanos.

(DOU Nº 149, DE 5 DE AGOSTO DE 1999)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESIGNAÇÕES

PORTARIA Nº 421, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da AMAN, para participarem de viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes (Atv X99/034), no Uruguai, no período de 22 a 30 de agosto do corrente ano:

- Cad Inf RUI CESAR RECH; e
- Cad Int LEANDRO LOURES LOPES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 424, DE 16 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 2º Ten QAO CLAYTON DUTRA DOS REIS, do EME, para viajar a Roma/Itália, a fim de participar da reunião de trabalho com os adidos militares brasileiros em serviço na Europa, Ásia e África, no período de 18 a 23 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 427, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos do CIGE, para realizarem estágio de atualização técnica junto a empresa CONDOR, em San José/EUA, no período de 25 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

- Ten Cel QEM MARCONIDOS REIS BEZERRA;
- Maj QEM ANTÔNIO REAL MARTINS JÚNIOR;
- Sub Ten Mnt Com RUI SÉRGIO GARCIA;
- Sub Ten Mnt Com LILES ANTÔNIO DE FREITAS;
- 2º Sgt Com RÔMULO BOLSON; e
- 3º Sgt Mnt Com ADIONE ALVES DE LIMA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 444 , DE 23 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da Reunião dos Grupos de Trabalho de Emprego Operacional e de Treinamento do CC LEOPARD (Atv X99/054), em Gagetown/Canadá, no período de 03 a 09 de outubro do corrente ano.

- Maj Cav WALDIR SILVA FILHO, do C I Bld;
- Cap QEM ARTHUR ROZENDO DE CAMPOS LEITE, do Pq R Mnt/1.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro .

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da D M Av Ex, para participarem da Reunião de Compensação - Comercial, Industrial e Tecnológica - SIKORSKY (Atv W99/006), em Troy-Alabama/EUA, no período de 11 a 15 de outubro do corrente ano:

- Gen Bda JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA; e
- Ten Cel QMB FAUSTINIO OSSATI MIZUTANI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

MEDALHA MILITAR - CONCESSÕES

PORTARIA Nº 062-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Mnt Com	019251003-0	ADILSON DANTAS	29 Jan 97	21º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	018785103-5	ÁLVARO TEIXEIRA DE QUEIROZ NETO	31 Jan 99	DC Armt
2º Sgt Art	019387253-8	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE FREITAS	31 Jan 99	21ª Bia AAAe
2º Sgt Art	049889433-6	CHARLLEY FERNANDO DE ARAÚJO COSTA	25 Fev 98	21ª Bia AAAe
2º Sgt MB Mec Op	021857522-3	DOUGLAS BARBOSA ÁGUILA	31 Jan 99	DC Armt
2º Sgt Cav	018410483-4	EDUARDO ANTONIO PONTES	11 Fev 98	CPOR/RJ
2º Sgt Inf	049881273-4	FABIANO ARAÚJO ROSA	22 Mai 99	AMAN
2º Sgt MB Mnt Armt	018785923-6	HUMBERTO POLIDO SOARES	31 Jan 99	DC Armt
2º Sgt Inf	025343943-4	JARBAS SENO GONÇALVES	22 Fev 97	AMAN
2º Sgt Sau	018711653-8	JOEMIR GOULART BARBOSA	04 Fev 97	1ª/10ª GA CosM
2º Sgt Art	041953934-1	JOHNSON KIDY DE FRANÇA PEIXOTO	04 Fev 99	Cia C/2ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	018372393-1	JORGE LUIZ DE MAGALHÃES	30 Jan 99	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Art	018703693-4	JOSÉ ANTÔNIO MENDES	05 Fev 99	HCE
2º Sgt Art	049894203-6	LEONARDO RANGEL MOTHÉ	31 Jan 99	1ª/10ª GA CosM
2º Sgt Inf	049890113-1	MARCO ANTONIO MOREIRA BAPTISTA	31 Jan 99	1º B Gd
2º Sgt Art	020346014-2	MARCOS AURELIO MORAIS	21 Abr 98	8º GA CosM
2º Sgt Int	018786703-1	MAURICIO GONÇALVES VIEIRA	31 Jan 99	1ª/10ª GA CosM
2º Sgt Inf	049875133-8	ONASSIS CARLOS DA SILVA	28 Jan 98	23º BC
2º Sgt Mnt Com	018787023-3	OSWALDO VALENTE DE ASSUNÇÃO	31 Jan 99	CTEx
2º Sgt Com	041960804-7	ROBERTO CARLOS FONSECA	10 Fev 99	AMAN
2º Sgt MB Mec Op	019427073-2	SAULO SÉRGIO PENA DE OLIVEIRA	28 Jan 98	21º B Log
2º Sgt Art	020346064-7	SILVIO JOSÉ COSTA DIAS	03 Fev 99	5ª Bia AAAe

2º Sgt Com	041954944-9	STATION MAGNO LENO PESSOA	10 Fev 99	IBEx
2º Sgt Art	020346074-6	UBIRAJARA DOS SANTOS ALVES	04 Fev 98	5ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	049874713-8	VALTER DOS SANTOS NASCIMENTO	28 Jan 98	26º BI Pqdt
3º Sgt Cav	041993694-3	HILTON GIL PIO PEREIRA	31 Jan 99	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Sau	076290353-2	IVANILDO DE SOUZA COELHO	07 Mai 98	H Ge S
3º Sgt Cav	092560034-8	JORGE SANGUINA	10 Fev 99	AMAN
3º Sgt Art	042021384-5	LINDOMAR ANTONIO TABACZENISKI	07 Fev 99	20º B Log Pqdt
Cb	020326164-9	ALEXANDRE ALVES DE PAULA	07 Jan 98	6º BIL
Cb	019500873-5	ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	10 Fev 99	1º GAA Ae
Cb	020411104-1	ELIEZER DOS SANTOS	10 Fev 99	11ª Cia E Cmb Bld
Cb	019216683-3	FERNANDO NEPOMUCENO	30 Jan 97	1º GAA Ae
Cb	020366444-6	JOSÉ ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO	18 Fev 99	4º BIB
Cb	052089874-3	LUIZ GONZAGA DA SILVA	10 Fev 99	20º BIB
Cb	020366304-2	NILSON SOARES DA SILVA	10 Fev 99	6º BIL
Cb	122217303-9	RAIMUNDO PICAÑO DE SOUZA	30 Jan 93	CRO/12
Cb	020371104-9	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	26 Fev 99	4º BIB
Cb	020433034-4	RONALDO CAETANO	18 Fev 99	4º BIB
Cb	020340474-4	VANDERLEI MARCOS ONOFRE	18 Out 98	4º BIB

PORTARIA Nº. 063-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Eng	049892123-8	AILTON MARTINS FONTES	31 Jan 99	11º BE Cnst
2º Sgt Cav	049889283-5	ANDRE TRINDADE DA SILVA	17 Fev 99	2º RC Mec
2º Sgt Inf	014895093-4	ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA	16 Mar 95	Cia C 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Int	062297274-3	ANTONIO RODRIGUES FILHO	12 Fev 99	10º GAC
2º Sgt Cav	041961984-6	ARY RIBAS FRAGA	10 Fev 99	2º RC Mec
2º Sgt Eng	049892953-8	CELMO TADEU VALADÃO MARQUES	31 Jan 99	11º BE Cnst
2º Sgt MB Mnt Auto	059115673-2	CEZAR FIGUEIREDO	28 Fev 97	15º B Log
2º Sgt Inf	105177593-8	DARIVAL ALVES DE FIGUEIREDO FILHO	29 Jan 97	23º BC
2º Sgt Inf	052099714-9	DILAMAR PILATTI	10 Fev 99	33º BIMtz
2º Sgt Inf	097139753-4	EDSON BAREIRO	17 Fev 99	Cia C 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Av Ap	052095684-8	FREDERIK HENDRIK JONKER	10 Fev 99	Ba Av T
2º Sgt Inf	062293064-2	GILBERTO COSTA BARBOSA	19 Fev 98	35º BI
2º Sgt Eng	118299763-3	GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	10 Fev 99	11º BE Cnst
2º Sgt MB Mnt Auto	118143553-6	HÉLIO HENRIQUE DE PAIVA	30 Abr 96	11º BE Cnst
2º Sgt Com	041996624-7	IVO CARLOS DE OLIVEIRA PRADO	10 Fev 99	1º B Com Div
2º Sgt Com	030878904-9	JEAN FREITAS QUADROS	03 Fev 99	Cia C/6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Com	030865004-3	JORGE ERNANI ELESBÃO	28 Jan 98	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Cav	049893333-2	JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA DUARTE	31 Jan 99	4º RCC
2º Sgt Eng	118143743-3	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	01 Mai 96	11º BE Cnst
2º Sgt MB Mnt Auto	020383884-2	JOSÉ NILSON ALVES DE SENA	12 Fev 98	7º BE Cnst
2º Sgt Cav	036739303-0	LUIZ MAR MARTINS CASTILHOS	12 Mar 97	4º RCC
2º Sgt Com	059117383-6	MARCELO MIYOSHI IIZUKA	29 Jan 97	Cia C 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	049893533-7	MAURÍCIO MOACIR DAROSA	28 Jan 98	Cia C/14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	062299024-0	MESSIAS SANT'ANA DIAS	22 Mar 99	Cia C/6ª RM
2º Sgt Av Mnt	018786553-0	MOACYR BARBOSA DELGADO DE LEMOS	31 Jan 99	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mnt Com	018786873-2	NELSOMAR PORTUGAL NAZARETH	31 Jan 99	Pq R Mnt/5
2º Sgt Cav	031769164-0	OSMAR DANIEL KRAPP	10 Fev 99	19º RC Mec
2º Sgt Eng	049894663-1	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	31 Jan 99	11º BE Cnst
2º Sgt Com	047764053-6	RUBENS BRUNO	26 Mar 99	CPOR/SP
3º Sgt Art	030917904-2	CARLOS ALBERTO FREITAS FERRAZ	11 Mai 99	Cia C/6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Art	042027374-0	CARLOS AUGUSTO CABRAL CENTENO	01 Ago 98	2º GAA Ae
3º Sgt Av Ap	112651104-5	GERSON FRANCO LEMOS	12 Mai 99	Ba Av T

3º Sgt Art	030926514-8	HÉLIO DE FREITAS VAZ	10 Fev 99	12º GAC
3º Sgt Art	042002044-8	MARCELO GARBELINI	10 Fev 99	12º GAC
3º Sgt Inf	085860203-0	PAULO ROBERTO ESQUERDO DA SILVA	13 Fev 99	28º BIB
3º Sgt MB Mnt Auto	112670944-1	RONALDO ALVES DE MORAIS	10 Fev 99	12º GAC

PORTARIA Nº. 064-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Inf	030918114-7	ALBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA	15 Fev 99	54º BIS
2º Sgt Cav	127555043-8	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES CONCEIÇÃO	04 Fev 98	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt Com	041953464-9	CLÓVIS FRANCO DE OLIVEIRA FILHO	10 Fev 99	10º RC Mec
2º Sgt Com	030878804-1	EDVALDO DO NASCIMENTO SERIANO	03 Fev 99	17º GAC
2º Sgt Inf	049893163-3	FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO ARRUDA	27 Fev 99	41º BIMtz
2º Sgt Eng	041967334-8	HÉLIO JOSÉ BARROS SILVA	11 Fev 99	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	067341293-8	JOSÉ NILSON GAMA DOS SANTOS	31 Jan 96	Cia C/8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	049892653-4	LEANDRO GOULART DA SILVA	31 Jan 99	EsSA
2º Sgt Art	030559734-6	LUIS FERNANDO SCHOPF	22 Mar 99	29º GAC
2º Sgt Com	049894293-7	MARCELO DE CARVALHO VIEIRA	31 Jan 99	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Eng	085734773-6	MARCILIO DIAS MUNIZDOS SANTOS	31 Jan 99	4º BE Cmb
2º Sgt Com	114393963-3	PAULO ROBERTO BENTO	26 Jan 94	Cia C 11ª RM
2º Sgt Com	049894583-1	PEDRO BARBOSA DE MIRANDA FILHO	31 Jan 99	Cia C/CMNE
2º Sgt Inf	041954694-0	RILDO SOUZA CAMPOS	22 Mar 99	CFAC/4º BIS
2º Sgt Eng	085812863-0	ROBERTO MARCOS DE SOUSA MIRANDA	02 Fev 99	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	018314553-1	ROBSON ASSIS BARBOSA	12 Fev 95	16º BIMtz
2º Sgt Inf	056446353-7	RONILDO LEAL DA LUZ	05 Fev 99	Cia C/23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Eng	041952884-9	SILAS ALVES DE LIMA	06 Mar 99	4º BE Cmb
3º Sgt Inf	030915004-3	CLOACIR MORAES DE MELO	10 Fev 99	CFRN/5º BIS
3º Sgt Inf	118296893-1	GILMAR JOSÉ PORFÍRIO	10 Fev 99	Cia C/3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	041955564-4	JORGE ANTÔNIO MARCOLAN	10 Fev 99	CFRR/6º BIS
3º Sgt Inf	062299824-3	LUCIANO NAZÁRIO DOS SANTOS FILHO	10 Fev 99	12ª Cia PE
3º Sgt Inf	072475764-6	SEVERINO ANANIAS DE ARAÚJO FILHO	10 Fev 99	CFRN/5º BIS
Cb	085837323-6	ADAILTON ALVES VASCONCELOS	04 Mar 97	51º BIS
Cb	041955314-4	ADRIANO FERNANDES NOGUEIRA	10 Fev 99	EsSA
Cb	049885143-5	ALVARO FERREIRA DA SILVA	04 Fev 98	4º D Sup
Cb	118082173-6	ANTÔNIO BOMFIM LIMA	31 Jan 96	32º GAC
Cb	049886483-4	CLAUDINEI DOS SANTOS EVANGELISTA	04 Fev 98	4º D Sup
Cb	112663894-7	CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	10 Fev 99	16º B Log
Cb	127565873-8	CLODOALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10 Fev 99	CFRR/7º BIS
Cb	112650464-4	EDNALDO MARQUES DA SILVA	04 Fev 98	Gab Cmt Ex
Cb	018383193-2	ELIEL JOSÉ DOS SANTOS	01 Fev 95	4º GAA Ae
Cb	076262943-4	FERNANDO DANTAS DA SILVA	23 Mar 97	7º BE Cmb
Cb	072475664-8	FRANCISCO ADRIANO DE BRITO SILVA	10 Fev 99	CFRR/7º BIS
Cb	041956264-0	JUSCELINO FERREIRA SOUZA	10 Fev 99	EsSA
Cb	041955624-6	LÚCIO JOSÉ ALVES FIORAVANTI	10 Fev 99	EsSA
Cb	085852733-6	MANOEL GOMES ALVES DA ROCHA	01 Jul 98	53º BIS
Cb	030920414-7	MÁRIO PEDRO STOELBEN	10 Fev 99	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	030549004-7	PAOLI SANDIN RIVAS	26 Fev 96	3º B Log
Cb	041958974-2	RICARDO CAMPOS MAIA	10 Fev 99	4ª Cia PE
Cb	072471434-0	ROBERTO CHARLES DE SUASSUNA PIRES	18 Fev 99	72º BIMtz
Cb	112651824-8	RÔMULO CÉZAR SOUZA DA SILVA	12 Mai 99	EME
T1	118327092-3	RICARDO DA SILVA	24 Abr 89	SGEx

PORTARIA Nº. 065-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Com	020362774-0	ALEXANDRE ANDRADE LOPES	13 Abr 99	6º BIL
2º Sgt Inf	041949884-5	ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA	15 Mar 99	5º BIL
2º Sgt Inf	013438632-5	CID NUNES OLIVEIRA JÚNIOR	01 Fev 97	Cia C/11ª RM
2º Sgt Inf	101029804-8	CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA	03 Fev 99	5º BIL
2º Sgt Com	019316333-4	FLÁVIO MARCELO DE LORENA	21 Abr 99	2º Cia Com Bld
2º Sgt Inf	049786753-1	GIOVANI EUSTÁQUIO BARROS	31 Jan 99	5º BIL
2º Sgt Inf	022998093-3	JOSÉ ROBERTO INÁCIO VALENTIM	01 Abr 97	5º BIL
2º Sgt Inf	041963624-6	LUCIANO ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS	12 Mai 99	5º BIL
2º Sgt Av Mnt	041955694-9	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	10 Fev 99	2º Esqd Av Ex
3º Sgt Inf	101066204-5	EZEQUIAS FLORIANO DE LUNA	07 Fev 99	50º BIS
3º Sgt Art	020428154-7	GIULIANO DE SOUZA	15 Jul 98	2º GAC AP
3º Sgt Com	118294783-6	WESLEY RICARDO CAETANO DA SILVA	10 Fev 99	3º Esqd Av Ex
Cb	019497723-7	ADRIANO VIEIRA DA SILVA	10 Fev 99	26º BI Pqdt
Cb	020361364-1	ANDRÉ ELIZEU CAETANO	10 Fev 99	6º CSM
Cb	028893413-6	BENEDITO CARLOS DA SILVA	31 Jan 96	5º BIL
Cb	020362104-0	CARLOS FREDERICO SCOTTO VIDEIRA	10 Fev 99	6º GACos M
Cb	019496693-3	CLÁUDIO AUGUSTO DA COSTA	10 Fev 99	Cia Prec Pqdt
Cb	019474303-5	EDNEI PEREIRA DA MOTA	26 Mai 99	AMAN
Cb	019527693-6	EDSON PEREIRA FERNANDES	15 Fev 99	Cia C/1ª RM
Cb	019498763-2	ERLON RICARDO TOFFANELL VALENTE	10 Fev 99	Gab Cmt Ex
Cb	020361254-4	ERNESTO DA SILVA PINTO NETO	10 Fev 99	5º BIL
Cb	014778753-5	FERNANDO DE ANDRADE	26 Jan 94	ECT
Cb	019486023-5	GERALDO LUIZ DE SOUZA BARBOSA	10 Fev 99	ECT
Cb	019219753-1	GILCIMAR SOARES DO NASCIMENTO	06 Fev 97	EsACosAAe
Cb	118010483-6	GILSON PEREIRA ALECRIM	01 Fev 95	41º BIMtz
Cb	019495833-6	JOÃO ANTONIO DE FARIAS NASCIMENTO	10 Fev 99	Cia Prec Pqdt
Cb	019486153-0	JOÃO XAVIER NEVES DE ANDRADE	10 Fev 99	Cia C/CML
Cb	019446983-9	JORGE FERREIRA LUCIO	04 Fev 98	Cia C/CML
Cb	019487993-8	JOSÉ GUSTAVO HONORATO CAMPOS	13 Fev 99	Cia C/1ª RM
Cb	020364964-5	JUAREZ CONSTANTINO	10 Fev 99	AGSP
Cb	019526403-1	LUCIANO CASTORINO BOSCHETTI	08 Mar 99	38º BI
Cb	020365044-5	LUIZ PAULO NOVAIS PRADO	10 Fev 99	AGSP
Cb	020361814-5	MARCOS ANTONIO DA SILVA	26 Fev 99	5º BIL
Cb	019519113-5	MARIVALDO PAULO ALVES	10 Fev 99	Cia Prec Pqdt
Cb	018443593-1	REINALDO DE SOUZA	01 Fev 95	DEPA
Cb	118249733-7	RENILDO MASCARENHA PINHEIRO	24 Mai 97	1º RC Gd
Cb	020362174-3	RICHARD COIMBRA DE CARVALHO	10 Fev 99	6º GACos M
Cb	020358214-3	ROGÉRIO APARECIDO DIDONE	04 Fev 98	AGSP
Cb	020364914-0	RONALDO JOSÉ DA SILVA	13 Fev 99	AGSP
Cb	019465663-3	VALDIR COSTA FILHO	12 Mai 98	Gab Cmt Ex
Cb	105096803-9	VICENTE ESTEVÃO DAMASCENO NETO	08 Fev 95	23º BC
Cb	019455843-3	WALÉRIO DE SOUZA PEÇANHA	04 Fev 98	11º GAC
T2	112692784-5	JOÃO LUIZ RIBEIRO DE ALEXANDRIA	15 Mai 99	COTer
T2	019347023-4	JOSÉ ROBERTO AZEVEDO	29 Jan 97	HCE
Sd	019490513-9	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	10 Fev 99	56º BI
Sd	072461824-4	ANTONIO CIRILO FILHO	10 Fev 99	2ª Cia Gd
Sd	118274903-4	CELSO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	21 Abr 98	41º BIMtz

PORTARIA Nº. 066-DGP/DCA , DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos

militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Com	030926874-6	ALEX DANIEL CAVALHEIRO MACHADO	10 Fev 99	Cia C/CMS
2º Sgt Com	030552154-4	ANDRÉ WILLE	06 Fev 99	3º B Com Ex
2º Sgt Eng	049893143-5	FÁBIO DAVIDSON	31 Jan 99	6ª Cia E Cmb Bld
2º Sgt Eng	092557934-4	ITAMAR DE SOUZA CAMPOS	10 Fev 99	6º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	019512193-4	JORGE GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES	10 Fev 99	Cia C/3ª RM
2º Sgt Eng	030601204-8	MARCIO ROGÉRIO TEIXEIRA MACHADO	14 Mar 99	6º BE Cmb
2º Sgt Com	030581854-4	ROGÉRIO GOMES RODRIGUES	05 Fev 99	Cia C/CMS
2º Sgt Com	036892813-1	ROQUE MARCOS IZOLANI	26 Mar 99	3º B Com Ex
2º Sgt Cav	052094504-9	TEIXEIRINHA BEDIN	25 Fev 99	8º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	030887424-7	VANDERLEI LUIS SALDANHA	31 Jan 99	19º RC Mec
2º Sgt Eng	030934054-5	VITOR HUGO ALVES LOPES	14 Fev 99	6º BE Cmb
3º Sgt Eng	030884694-8	CLOVES ADÃO BARCELLOS DE OLIVEIRA	04 Fev 98	6ª Cia E Cmb Bld
3º Sgt Eng	030930034-1	EVERALDO DA SILVA MEIRA	12 Fev 99	6ª Cia E Cmb Bld
3º Sgt QE	031936533-4	JOSÉ JESUS RODRIGUES DE ANDRADE	31 Jan 92	2º RC Mec
3º Sgt QE	033503263-7	PAULO ANGELO CERIOTTI	31 Jan 92	6º B Com Div
3º Sgt QE	033502013-7	SÉRGIO ARLINDO PAGGI	08 Fev 92	6º B Com Div
Cb	099988303-6	CLAUDIO MELO DA COSTA	04 Jul 98	CFRN/6º BIS
Cb	030931604-0	CLOVIS COSTA DOS SANTOS	10 Fev 99	6º B Com Div
Cb	030931644-6	DIONSON DA LUZ CORRÊA	10 Fev 99	6º B Com Div
Cb	097145513-4	EDMAR SOBRINHO DOS SANTOS	31 Jan 96	CFRN/6º BIS
Cb	092553054-5	ELSO DUARTE JARA	09 Fev 99	CFRN/6º BIS
Cb	085861163-6	ESTELO EVANGELISTA SILVA FRAZÃO	10 Fev 99	CFAP/3º BIS
Cb	092559294-1	FRANCISCO HERBERT DE SOUZA	04 Fev 98	CFRN/6º BIS
Cb	092559734-6	HUMBERTO ROJAS	10 Fev 98	CFRN/6º BIS
Cb	030931744-4	IVAN NUNES MENEZES	06 Mar 99	6º BE Cmb
Cb	092559794-0	JONES VASQUES PRATA	10 Fev 99	CFRN/6º BIS
Cb	127565133-7	JOSE ORLANDO XIMENES	27 Fev 99	7º BE Cnst
Cb	031904754-4	JUSTINO JOÃO STEIN	10 Fev 99	19º RC Mec
Cb	081312263-7	LENILTON BARBOSA DA COSTA	26 Fev 90	51º BIS
Cb	030931554-7	MAURICIO DE BRITO	10 Fev 99	6º BE Cmb
Cb	085858503-7	PAULO JOSÉ COSTA DE LIMA	10 Fev 99	CFAP/3º BIS
Cb	127425623-7	PEDRO GERALDO DE SOUZA CRUZ	29 Jun 94	12ª Cia PE
Cb	085869033-2	RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES	10 Fev 99	50º BIS
Cb	030940454-9	RICARDO PIRES JARDIM	04 Fev 98	18º BIMtz
Sd	099996923-1	ADÃO CANDIDO DA SILVA	04 Fev 98	CFRN/6º BIS
Sd	019497923-3	ANDERSON BRITTO DE OLIVEIRA	27 Fev 99	CFAP/3º BIS
Sd	127563473-9	ANTONIO BENEDITO SALES DE OLIVEIRA	10 Fev 99	CFAC/4º BIS
Sd	127563513-2	ANTONIO ROCHA DA SILVA	10 Fev 99	CFAC/4º BIS
Sd	092562654-1	ELIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	10 Fev 99	CFRN/6º BIS
Sd	122960454-9	FRANCISCO DINO CUSTÓDIO DA COSTA	04 Fev 98	CFRN/6º BIS
Sd	127413143-0	JOÃO HUMASSA LOPES	30 Jan 94	CFRN/6º BIS
Sd	092559404-6	LUIZ EVALDO ALVES SALES	04 Fev 98	CFRN/6º BIS
Sd	099989033-8	SEVERINO FARIAS NETO	04 Fev 98	CFRN/6º BIS
Sd	085861293-0	SILVIO DA GAMA GOMES	10 Fev 99	CFAP/3º BIS
Sd	092562044-5	VALDIR ALVES DOS SANTOS	10 Fev 99	CFRN/6º BIS
Sd	099987493-6	VIDAL NOTENO FILHO	04 Fev 98	CFRN/6º BIS

PORTARIA Nº. 067-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Inf	101036104-4	ANDRÉ JANDALWOOD PINTO DOS SANTOS	10 Fev 99	5ª Cia Intlg
2º Sgt Int	076189043-3	ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS	29 Jan 97	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt Sau	014771483-6	AURO FELIZOLA DE OLIVEIRA	02 Jun 99	EsSEx

2º Sgt Int	019519483-2	CLÁUDIO SANTOS MESSOR	09 Mar 99	AMAN
2º Sgt Int	105194303-1	EDNALDO FRAZÃO DA SILVA	09 Fev 99	16º BIMtz
2º Sgt Com	049874963-9	ELSON DE OLIVEIRA TORRES	13 Fev 98	EsCom
2º Sgt Com	075984493-9	JACKSON DO CARMO SILVA	16 Mar 95	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt Int	019426263-0	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS COSTA	24 Jul 94	Btl DOMPSA
2º Sgt Inf	019500593-9	JOSÉ EDGLÉZ DA SILVA	12 Fev 99	17º BIS
2º Sgt Inf	011652383-8	JUSCELINO PAIVA ANTÃO	09 Fev 99	Cia C/1ª RM
2º Sgt Com	049892713-6	MARCELO BRITO DE ANDRADE	31 Jan 99	5º CTA
2º Sgt Inf	049893483-5	MARCELO SANTANGELO LANCEIRO	31 Jan 99	1º BPE
2º Sgt Int	019426613-6	MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA CUNHA	28 Jan 98	57º BIMtz(Es)
2º Sgt Int	018787573-7	MARCIO LUIZ DE CARVALHO	31 Jan 99	Btl DOMPSA
2º Sgt Sau	072289643-8	MARCOS ANTÔNIO BATISTA CANTO	10 Fev 99	Cia C/10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	105107613-9	RAIMUNDO JOÃO ALMEIDA SILVA	01 Fev 95	5º CTA
2º Sgt Com	041961784-0	SIDNEY PINHEIRO	10 Fev 99	1ª/10º GACos M
2º Sgt Int	030957004-2	VILSON GERVÁSIO GAMARRA DOS SANTOS	10 Fev 99	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	052103514-7	AVANY AGUIAR	10 Fev 99	Cia C/6ª RM
3º Sgt Av Mnt	072471284-9	BISMARCK LEITE DE FARIAS	10 Fev 99	4º Esqd Av Ex
3º Sgt Inf	019526483-3	MARCELO DIAS PINHEIRO	10 Fev 99	38º BI
3º Sgt Com	092559964-9	PAULO HENRIQUE DA CRUZ CORRÊA	01 Jul 99	1ª Cia GE
3º Sgt Art	019513783-1	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	06 Mar 99	CI Bld
3º Sgt Inf	049774863-2	SEBASTIÃO SÍLVIO DE JESUS	29 Jan 97	BPEB
3º Sgt Inf	019526623-4	VANILSON PEREIRA ALVES	10 Fev 99	38º BI
Cb	101040584-1	CLEIDINALDO RODRIGUES DA SILVA	11 Mar 99	2º BE Cnst
Cb	076262953-3	FLÁVIO ALVES DA SILVA	29 Jan 97	7º BE Cmb
Cb	072461024-1	FRANCISCO FÉLIX DOS SANTOS NETO	13 Fev 99	16º RC Mec
Cb	105151783-5	FRANCISCO PAZ SANTANA	06 Mar 96	2º BE Cnst
Cb	105197473-9	FRANCISCO PINHEIRO DE MACÊDO	12 Fev 97	2º BE Cnst
Cb	072454444-0	GINALDO RIBEIRO DA SILVA	05 Jul 98	5ª Cia Intlg
Cb	105152153-0	JOÃO FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS	08 Mar 96	2º BE Cnst
Cb	105152343-7	JOSÉ CASTRO SOUSA	14 Fev 96	2º BE Cnst
Cb	105178973-1	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA BRAGA	29 Jan 97	Cia C/10ª RM
Cb	101051094-7	LUIZMAR CUNHA FILHO	13 Mar 99	2º BE Cnst
Cb	105198313-6	MANOEL RAIMUNDO GOMES DE SOUSA	10 Mar 97	2º BE Cnst
Cb	076288963-2	MARCOS JOSÉ SEVERINO DA SILVA	04 Fev 98	14º BIMtz
Cb	101028714-0	PEDRO MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	24 Fev 98	Cia C/10ª RM
Cb	076192053-7	PEDRO ROBERTO DE ANDRADE	29 Jan 97	Cia C/7ª RM/7ª DE
Cb	127518973-4	SERGIO LUIS FELIPE DA SILVA	29 Jan 97	Cia C/10ª RM
Cb	101032474-5	WALBURG E SILVA MELO	10 Abr 98	2º BE Cnst
Sd	105198283-1	MANOEL MESSIAS NASCIMENTO SOUZA	01 Mar 97	2º BE Cnst

PORTARIA Nº. 068-DGP/DCA , DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Inf	108388712-3	CESAR AUGUSTO MATIAS DE OLIVEIRA	22 Mar 94	Cia C/9ª RM
2º Sgt Inf	101029854-3	ALEXANDRE LIMA DE AQUINO	03 Fev 99	2ª Cia Gd
2º Sgt Art	049891173-4	ANDERSON FARIAS DOS SANTOS	23 Abr 99	6º GACosM
2º Sgt Eng	049891483-7	ANTONIO CARLOS BERTI	31 Jan 99	CPOR/SP
2º Sgt Inf	049891493-6	ANTONIO CARLOS LORENTZ RIPE	01 Abr 99	29º BIB
2º Sgt Com	030864884-9	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DONASCIMENTO	28 Jan 98	Cia C/5ª RM/5ª DE
2º Sgt Eng	105067803-4	CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA MACHADO DA COSTA	08 Abr 98	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	020242594-8	CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS	04 Jun 97	50º BIS
2º Sgt Com	030926974-4	DARI JUNKER MACHADO	10 Fev 99	Cia C/3ª DE
2º Sgt Inf	049790693-3	DEILSON DE SOUZA FONTES	28 Jan 98	Ba Adm Ap/2
2º Sgt Mnt Com	018785593-7	EDMUNDO RODRIGUES DE MELO	31 Jan 99	AGSP
2º Sgt Com	049893863-8	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BORGES	31 Jan 99	Cia C/15ª Bda Inf Mtz

2º Sgt Art	041972974-4	HÉLIO DA SILVA MACIEL	10 Fev 99	50º BIS
2º Sgt Com	041973084-1	JEFFERSON RIBEIRO DASILVA	10 Abr 98	14º D Sup
2º Sgt Art	049891943-0	JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA	31 Jan 99	5º GAC AP
2º Sgt Com	049894593-0	RENATO BINCOLETTO	31 Jan 99	17º RC Mec
2º Sgt Inf	101029814-7	ROBERTO DE TÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	03 Fev 99	2ª Cia Gd
2º Sgt Eng	049890513-2	ROBERTO RODRIGUES E SILVA	21 Jul 96	2º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	018787103-3	ROLANDO GEORGE DE SOUZA REIS	31 Jan 99	6º CTA
2º Sgt Mus	053918743-5	ROMAIR CORRÊA PENTEADO	28 Ago 92	20º BIB
2º Sgt MB Mnt Armt	085840213-4	ROSIVALDO DOS SANTOS PASSOS	29 Jan 97	CECMA
2º Sgt Inf	047862953-8	TÚLIO ALCANTARA VALENTE	11 Mai 96	11ª CSM
3º Sgt Inf	019519173-9	ALDO MELO DE LIMA	10 Fev 99	50º BIS
3º Sgt Mus	105066773-0	ANTÔNIO LEAL BATISTA DE CARVALHO	26 Jan 94	2º B Fron
3º Sgt Inf	101077084-8	ARIOBERTO FIALHO GUIMARÃES	10 Fev 99	30º BIMtz
3º Sgt Com	052093384-7	EDSON LUIS HOLLAND	06 Abr 99	5ª Cia Com Bld
3º Sgt Cav	019508763-0	EDUARDO LOPES DA SILVA	11 Fev 99	17º RC Mec
3º Sgt Inf	118293663-1	FÁBIO ATAÍDES DE MOURA	10 Fev 99	3ª Cia/54º BIS
3º Sgt Cav	030946504-5	FÁBIO ROGÉRIO PIZZUTTI	11 Jun 99	1º RC Gd
3º Sgt Inf	041966604-5	FLÁVIO DAS CHAGAS DE SOUSA	08 Mar 99	36º BIMtz
3º Sgt Mus	097186843-5	JOÃO MASSAVI	31 Jan 96	2º B Fron
3º Sgt Mnt Com	030935154-2	JOSE ROGEMAR HEMANN LANES	29 Abr 99	12º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	019496733-7	MARCELO BERNARDINO DA SILVA	10 Fev 99	Cia C/CMNE
3º Sgt Eng	041958364-6	MARCELO PIAZZA LEITE	10 Fev 99	CECMA
3º Sgt Inf	085861403-5	MÁRCIO FERREIRA LOBATO	10 Fev 99	33º BIMtz
3º Sgt QE	126672082-8	MARIVALDO MENDES DA SILVA	10 Jan 88	CECMA
3º Sgt Cav	019508733-3	ORLANDO PAIXÃO CAPINAM	18 Fev 99	17º RC Mec
3º Sgt Inf	101037394-0	OTÁVIO COSTA FILHO	14 Fev 99	3ª Cia/54º BIS
3º Sgt Inf	112651864-4	SÉRGIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	12 Mai 99	BPEB
3º Sgt QE	056411871-9	TEODORO DA SILVA	14 Jan 80	15º GAC
3º Sgt Inf	030923534-9	VALMOR ZANCHI	04 Fev 98	50º BIS
3º Sgt Inf	049887493-2	WILSON GERALDO DE OLIVEIRA	12 Fev 98	56º BI

PORTARIA Nº. 069-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cap Com	112738682-7	ADALBERTO CARIÚS DA CUNHA	19 Fev 90	Ba Av T
Cap Inf	020095714-0	AGENOR LOBO DE LIMA JUNIOR	06 Mar 99	1º B Gd
Cap Int	011655933-7	ANDRÉ LUIZ CATAO PIOLA	19 Fev 97	17º B Log
Cap QMB	076112053-4	ANDRÉ RICARDO MARTINS MOREIRA	07 Mar 98	EsAO
Cap Art	027582532-1	CARLOS ALBERTO LEITE	13 Fev 89	14º B Log
Cap Dent	018771713-7	DANIEL PEREIRA DE SEQUEIRA	27 Jan 99	HGeCG
Cap Inf	018651423-8	DANILO MITRE FILHO	08 Mar 96	AMAN
Cap Art	118141683-3	EDUARDO MIRANDA SOARES COUTINHO	15 Fev 99	1º GAA Ae
Cap Cav	018780813-4	FABIO ALVES DA COSTA	15 Fev 99	2º RC Mec
Cap QMB	011673823-8	FLÁVIO MARCELO CORREIA DE CASTRO	23 Mai 99	15º B Log
Cap QMB	023240453-3	HYLTON NEVES JUNIOR	17 Fev 93	5º B Log
Cap Com	059002853-6	JEFFERSON JOSÉ FERRADÁS	18 Fev 98	B Es Com
Cap Art	067344203-4	JOSÉ EUCLIDES LEMOSPINEIRO	15 Fev 99	4º GAC
Cap Inf	018780923-1	JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA	15 Fev 99	1º BF Esp
Cap Inf	018781753-1	LISTER ALBUQUERQUE BARROS	15 Fev 99	AMAN
Cap Inf	036600703-7	LUCIANO DA SILVA COLARES	18 Fev 98	CCFEx/FSJ
Cap Farm	047600213-4	LUCIO APARECIDO LUIZ	28 Jan 98	H Ge B

Cap Eng	018782163-2	LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR	15 Fev 99	2º BE Cnst
Cap Art	018781323-3	MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA	17 Fev 99	1ª/23º GAC SI
Cap Inf	011463923-0	MARCELO COSTA CÂMARA	15 Fev 99	1º BF Esp
Cap Com	018781353-0	MARCELO GOMES DA SILVA	15 Fev 99	AMAN
Cap Int	036749943-1	MÁRCIO VIEIRA DASILVA	15 Fev 99	ECT
Cap Com	020335364-4	MARCOS JOSÉ NASCIMENTO BISPO	27 Fev 98	B Es Com
Cap Inf	022692303-5	NILSON RODRIGUES DE SOUZA	11 Fev 91	4ª Cia Intlg
Cap Farm	030770024-5	PAULO LUIS DA SILVA CASTRO	26 Fev 99	PMPA
Cap Eng	075929453-1	PAULO SILAS GOMES MOREIRA	15 Fev 99	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cap Com	043759083-9	RICARDO MATHIASIFERNANDES	08 Jan 98	6º B Com Div
Cap Eng	018781863-8	ROLEMBERG BEZERRA LIRA	15 Fev 99	11º BE Cnst
Cap Cav	018781073-4	RUY MENESCAL COUTO	15 Fev 99	1º RC Gd
Cap Art	018781903-2	SANDRO SIQUEIRA GOMES	15 Fev 99	6º Bia AAAe
Cap Dent	018778103-4	SEBASTIÃO SÉRGIO BARBOSA DA ROCHA	28 Jan 98	HGeCG
Cap Inf	018782303-4	SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS	15 Fev 99	3ª Cia/63º BI
Cap Inf	011465463-5	WAGNER LAUDUGER MARINHO	15 Fev 99	50º BIS
Cap Med	011117564-2	WALDSON HENRIQUE ARAÚJO DE MORAES	28 Jan 98	HGeR
Cap Inf	076224363-2	WELLINGTON VALONE BARBOSA	15 Fev 99	Comdo 2ª Bda Inf Mtz
Cap Med	018771953-9	WILSON AGUIAR VILELA	27 Jan 99	HCE
1º Ten Eng	020350804-9	JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO	10 Mar 99	7º BE Cmb
1º Ten Art	020350474-1	JULIANO EDUARDO FERST	17 Fev 99	20º GAC Leve
1º Ten Eng	020350864-3	LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS	17 Fev 99	7º BE Cmb
1º Ten QMB	020333364-6	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	16 Fev 98	7º D Sup
1º Ten Int	020350484-0	LUCIANO JESUS DE ALMEIDA	04 Mar 99	4º BE Cnst
1º Ten QCO	014729443-3	LUIZ CARLOS CARDOSO REIMÃO	28 Jan 98	CTEx
1º Ten QCO	030882454-9	MARCELLO ESPELLET MENEZES	27 Jan 99	Coud Rincão/CIR
1º Ten Art	049748393-3	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA	15 Fev 99	7º GAC

PORTARIA Nº. 070-DGP/DCA , DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Sub Ten Com	027428302-7	CASSIO NAZARENO VIEIRA	27 Fev 99	28º BIB
1º Sgt Sau	038538602-4	ADÃO JOAZELI SILVA MENEZES	13 Mar 99	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	108412822-0	ANTONIO PAULINO FERREIRA	13 Mar 99	Cia C/6ª RM
1º Sgt Art	038536862-6	CAMILO MORO	15 Jun 99	28ª CSM
1º Sgt Cav	034666202-6	CARLOS GARI RODRIGUES GOMES	09 Jan 97	4º RCC
1º Sgt Topo	087079272-8	DORIVAL LOBATO DE SOUZA	06 Jan 98	4ª DL
1º Sgt Inf	047966682-5	EDEILTON FERREIRA DA SILVA	13 Fev 99	EsPCEX
1º Sgt Int	019097322-3	EDSON SOARES DE ALMEIDA SOUSA	05 Mar 99	17º GAC
1º Sgt Art	099725562-5	ELÍCIO KOBAYASHI	29 Jan 99	28ª CSM
1º Sgt Eng	128645222-0	ELIEZER MONTEIRO DE LIMA	30 Jan 99	EsSA
1º Sgt Com	078744092-4	FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA	16 Mar 99	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Art	023563982-0	FERNANDO SOUZA FILHO	23 Fev 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Com	038600822-1	JEFERSON LUIZ LOPES DILÉLIO	31 Jan 99	Cia C/3ª RM
1º Sgt Inf	119558132-5	JONAS JOSÉ DE FÁTIMA SILVA	30 Jan 99	Cia C/1ª RM
1º Sgt Cav	038493362-8	JONES BATISTELLA	24 Mar 99	Cia C/3ª RM
1º Sgt Com	039703072-7	JORGE ROBERTO ZIMMERMANN	30 Jan 99	DT
1º Sgt Inf	018981422-1	LUIZ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	30 Jan 99	CFAC/4º BIS
1º Sgt Inf	055449272-8	LUIZ APARECIDO AMANCIO DOS SANTOS	09 Jan 97	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt Art	018923182-2	LUIZ FELIPE DE SOUZA LEÃO	12 Mar 99	Cia C/1ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	038596982-9	MILTON RODRIGUES DE SOUZA	30 Jan 99	23º B Log SI

1º Sgt Com	034539392-0	RENATO CESAR AVILA SOARES	10 Jan 96	Cia C/8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	038523872-0	RENE DELICARDÊNCIO DE QUADROS RODRIGUES	07 Fev 99	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Inf	118302462-7	RIVALINO RODRIGUES DO PRADO FILHO	07 Fev 99	Cia C/12ª RM
1º Sgt Inf	029275602-0	SYLVIO MOYA	03 Abr 99	Cia C/9ª RM
1º Sgt MB Mnt	038111402-4	VALDERI ANTÔNIO FOLETTO	30 Dez 98	4º RCC
1º Sgt Cav	038593732-1	VANDERLEI BRANDI DUARTE	04 Fev 99	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB Mnt Armt	030231432-3	VANDERLEI OLIVEIRA BORGES	11 Jan 93	11º D Sup
1º Sgt Com	059438602-1	VICENTE DE PAULO ETSUO HASEGAWA	23 Mar 99	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt Eng	038570982-9	VILMO BARRETO TEIXEIRA	30 Jan 99	4º CTA
2º Sgt Mus	046299112-6	ELIEZER MENEZES DA SILVA	20 Fev 98	AMAN
2º Sgt Mus	015527171-1	GUTEMBERG MIGUEL DA SILVA	29 Jan 99	Dst Sau Pqdt
2º Cornet/Clar Sgt	038616292-9	JOSÉ AÉCIO ALVES DE OLIVEIRA	02 Fev 99	CFAP/3º BIS
2º Sgt Mus	059445702-0	VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA	06 Fev 99	2º B Fron
3º Sgt QE	128641782-7	DIMAS DA SILVA PESSOA	23 Mai 99	17º B Log
3º Sgt Mus	019036692-2	JAIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	23 Fev 99	1º B Gd
3º Sgt QE	077183362-1	NATANAEL FELIX BARRETO	30 Jan 99	CFRR/6º BIS
3º Sgt Mus	018861402-8	SEBASTIÃO WILSON DASILVA	30 Jan 99	17º RC Mec
Cb	110561072-7	EDÉSIO VAZ NETO	02 Abr 99	23ª Cia E Cmb
Cb	128642222-3	JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DOS SANTOS	12 Fev 99	CFAC/4º BIS
Cb	089776582-2	MANOEL DA GAMA CORDOVID	31 Jan 99	CFAP/3º BIS

PORTARIA Nº. 071-DGP/DCA, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel QMB	026024651-7	DURVALINO CRISTO DASILVA CHAVES	11 Mar 99	Pq R Mnt/3
Cel Art	026024671-5	EDMIR MÁRMORA JUNIOR	26 Mar 99	DEPA
Cel Cav	015472671-5	JOSÉ ROBERTO MARQUES FRAZÃO	24 Mai 99	ESG
Ten Cel Int	026025211-9	JOSÉ MATEUS NEGRÃO NOGUEIRA	05 Mar 99	9º B Sup
1º Ten QAO Adm G	056293871-2	ADEMIR MOSER	20 Nov 98	18ª CSM
1º Ten QAO Topo	047312911-2	ANTONIO MARQUES FILHO	19 Fev 99	CCAuEx
1º Ten QAO Adm G	013990491-6	ARNALDO BARBOSA DE LIMA	09 Mai 97	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO Adm G	036847381-5	AUREO SEIXAS LEITE	22 Jan 99	HFA
1º Ten QAO Mus	084878161-3	EDIVAL DA SILVA BORGES	05 Fev 99	Cia C/23ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Adm G	102871431-7	FRANCISCO DA COSTA VELOSO	20 Mai 98	PMB
1º Ten QAO Adm G	017209771-9	GILSON BATISTA DE PAULA	30 Jun 99	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO Adm G	047312711-6	JOÃO ALBINO TELOEKEN	22 Mar 99	9ª CSM
1º Ten QAO Adm G	023569441-1	JOSÉ APARECIDO BUENO FILHO	29 Jan 98	Min Defesa
1º Ten QAO MB	015449781-2	JUAREZ RAMOS DA SILVA	10 Mai 99	CMPR
1º Ten QAO Adm G	117674131-0	MÁRIO LUCIO BRANQUINHO	12 Mai 99	EME
1º Ten QAO MB	047312421-2	NEREU DA SILVA	26 Fev 99	1ª/1º BE Cnst
1º Ten QAO Sau	017113331-7	PAULO TADEU SIQUEIRA	17 Jan 99	H Gu VM
1º Ten QAO Adm G	047311891-7	RUBENS SÁVIO FERREIRA	24 Fev 99	11ª CSM
1º Ten QAO Adm G	026033841-3	SEBASTIÃO CAMILO DO NASCIMENTO	30 Mai 99	5ª CSM
1º Ten QAO Adm G	037489271-9	SÉRGIO ANTONIO TRAUTMANN	09 Jan 99	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO Adm G	014326861-3	ADINÓ DA CONCEIÇÃO MOREIRA	25 Mai 97	Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Ten QAO Adm G	044583081-3	ARILDO FEITOSA SANTOS	24 Jun 98	Cmdo CML
2º Ten QAO Adm G	012301821-0	JOÃO ALVARO ROCHA RIBEIRO	18 Jan 99	Cmdo 8ª RM
2º Ten QAO MB	047268901-7	JOSÉ CÂNDIDO FIGUEIREDO	15 Mar 99	17º B Log
2º Ten QAO Adm G	036801801-6	LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES	28 Out 98	H Gu Mba
2º Ten QAO MB	076997761-2	ROMÁRIO SOARES	21 Mar 99	14º B Log
2º Ten QAO Adm G	025842691-5	WASHINGTON FERNANDO PIANCA	05 Mar 99	14ª CSM

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 47 / DEP, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao
Concludente do CAS (comunicações) II Turno
realizado na EsCom.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das
atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999,

RESOLVE:

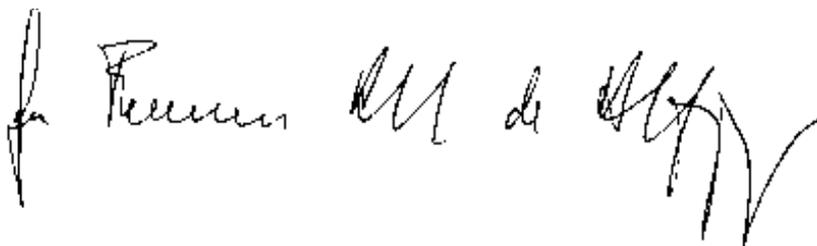
Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem
Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo
3º e letra b) do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de setembro de 1998, ao
2º Sgt Com (018323503-5) GILSON ALEXANDRE CHAGAS, por haver concluído em 1º lugar em
06 de agosto de 1999, com grau final 9,6 (NOVE VÍRGULA SEIS), numa turma de 78 (SETENTA
E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações, realizado na
Escola de Comunicação.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército